

**THIAGO DE ARAGÃO ESCHER**

**FUTEBOL E VIOLÊNCIA:  
A IMPLEMENTAÇÃO DO ESTATUTO  
DO TORCEDOR – UM ESTUDO DE  
CASO**

***UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS***

**FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

**Campinas**

**2004**



**THIAGO DE ARAGÃO ESCHER**

**FUTEBOL E VIOLÊNCIA:  
A IMPLEMENTAÇÃO DO ESTATUTO  
DO TORCEDOR – UM ESTUDO DE  
CASO**

Monografia apresentada como exigência final do curso de Bacharelado em Treinamento em Esportes da Faculdade de Educação Física da UNICAMP, sob a orientação da professora Heloisa Helena Baldy dos Reis

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**

**FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

**Campinas**

**2004**

## **Agradecimentos:**

Aos meus pais, Plínio e Cecília, pelo apoio, pelo suporte, por serem exemplos de respeito, de lealdade e amor. Às minhas irmãs, Carolina e Gabriela, pela força de sempre e por agüentarem um irmão como eu.

À Helô, pela excelência na orientação, por me fazer enxergar a universidade de forma diferente e, principalmente, pela amizade construída nesses dois últimos anos, estando sempre comigo em conquistas importantes.

À minha tia querida, Ana Aragão, uma força inexplicável para mim, um exemplo de carinho, de atenção e de cumplicidade que jamais poderei retribuir. Muito desse meu pequeno percurso acadêmico se deve a ela.

Aos meus amigos conquistados durante esses quatro anos, Dú, Caio, Fabinho, Alan, Ana, a toda turma 01 diurno, aos bons professores, a todos os funcionários e tantos outros que me ajudaram durante a minha graduação.

À minha eterna namorada, Thaís, meu porto seguro, minha companheira, minha amiga. Entre tantos caminhos tortuosos, entre tantas dúvidas, entre tantas indefinições, uma única certeza: o amor inconteste. “Um tipo de amor que é de esfarrapar e cerzir, que é de comer e cuspir, no prato. Mas levo esse amor, com o zelo de quem leva o andor, eu velo pelo meu amor que sonha...”. Pois nada me deixa mais feliz, do que minha pequena Thaís.

E a todos que realmente acreditaram em mim e acham que eu mereço esta conquista. Obrigado!

## SUMÁRIO

Resumo	05
Introdução	06
I – Futebol e Sociedade	09
1.1 O processo de esportivização do futebol e o seu desenvolvimento como espetáculo	09
1.2 A identificação e o desenvolvimento do telespetáculo do futebol	16
II - Violência no Futebol	20
2.1 O real e o virtual sobre a violência no futebol	20
2.2 A violência no futebol e suas diferentes interpretações	26
III - No Estádio – o que pôde ser observado...	30
3.1 O Guarani Futebol Clube no contexto futebolístico e a telespetacularização do futebol	30
3.2 No Brinco...	36
3.3 Crônica de um Dérbi	45
Considerações Finais	52
Referências Bibliográficas	54
Anexo I	57
Anexo II	74

## RESUMO

A violência no esporte deve ser estudada como um componente importante da sociedade brasileira, não devendo ser analisada separadamente desta sociedade. O futebol na sociedade brasileira e a sua relação com a violência são o ponto de partida desta pesquisa, que tem como objetivo identificar, descrever e analisar as medidas de segurança e prevenção da violência adotadas pelos organizadores de espetáculos futebolísticos no Brasil, tendo como base a implementação da Lei nº10.671, de 15 de maio de 2003, conhecida como Estatuto do Torcedor. Para que os objetivos da pesquisa fossem alcançados, foi feito o acompanhamento das medidas de segurança implementadas nos jogos realizados durante os Campeonatos Brasileiros de 2003 e 2004, Campeonato Paulista de 2004 e Copa do Brasil de 2004, além de um estudo bibliográfico extenso da literatura e produção acadêmica sobre o futebol. Por meio de uma análise sobre o espetáculo futebolístico, e sobre sua importância na sociedade brasileira, verificou-se os limites da organização destes espetáculos no Brasil, verificado principalmente pela inadequação do estádio "Brinco de Ouro da Princesa" às normativas legais do Estatuto do Torcedor. Percebeu-se na pesquisa o amadorismo predominante dos dirigentes, que são os principais responsáveis pelas instalações do estádio, e uma forte tendência da telespetacularização do futebol.

## INTRODUÇÃO

Este estudo tem como base nossa pesquisa de Iniciação Científica\* realizada durante os anos de 2003 e 2004, apoiada pelo PIBIC/CNPq, que teve como objetivo identificar, descrever e analisar as medidas de segurança em estádios de futebol.

Portanto, faz parte desta monografia as observações das medidas de segurança atuais que foram adotadas pelos organizadores dos seguintes eventos futebolísticos: Campeonatos Brasileiros de 2003 e de 2004, no Campeonato Paulista de 2004 e na Copa do Brasil de 2004, nos jogos realizados no Estádio “Brinco de Ouro da Princesa”. Todos estes ocorreram após a promulgação da Lei 10.671 de 15 de maio de 2003.

O procedimento utilizado para a coleta de dados necessários para a realização desta pesquisa foi o da observação participante. Esse procedimento foi escolhido por ser um método direto de estudar os fenômenos em relação ao tema em sua variedade; por ser uma maneira objetiva, permitindo um registro fiel e mais exato de dados enquanto ocorrem e por ser registrada, tanto quanto possível, imediatamente, a fim de evitar erros de memória ou serem perdidas informações importantes (SANT’ANNA, 1995).

O local da pesquisa de campo seria, inicialmente, em um estádio no estado de São Paulo, escolhido pelos Ministérios da Justiça e do Esporte como piloto para a sua modernização às novas medidas de segurança constantes do Estatuto do Torcedor. Porém, infelizmente, os Ministérios interromperam os trabalhos do

“grupo de Brasília” e não elegeram nenhum estádio para a aplicação das novas normas de segurança como estava previsto na “Carta de Brasília”. O Estatuto do Torcedor (Lei nº 10.671/03) e a Carta de Brasília serão explicados mais adiante e encontram-se anexados para consulta.

Dessa forma, foi escolhido o estádio “Brinco de Ouro da Princesa”, do Guarani Futebol Clube, para a realização das observações. A escolha deu-se pelo fato de o estádio ser de grande porte, um dos maiores do interior paulista, e por ser um estádio que apresenta problemas em relação à segurança dos espectadores, já tendo ocorrido vários episódios dramáticos de violência em suas tribunas. Outro fator que influenciou nesta escolha foi a capacidade do estádio ser superior a 20mil espectadores, o que o inclui obrigatoriamente na regulamentação da Lei 10.671/03.

Cabe esclarecer que nós não tivemos livre acesso às dependências do estádio. Antes do início da pesquisa, foi solicitado junto à diretoria do Guarani Futebol Clube - por carta timbrada da Unicamp e com envio por correio de carta registrada - a autorização para a realização da pesquisa, o que acarretaria no livre acesso a todos os setores do estádio. Como nossa solicitação nunca foi respondida, decidimos por realizar a pesquisa de campo durante os jogos como um espectador, entrando com ingresso pago e com circulação restrita ao setor do ingresso, fato que restringiu as observações no setor reservado aos sócios do Guarani Futebol Clube e às cadeiras cativas que são restritas aos sócios vitalícios.

Este fato nos parece uma demonstração de desinteresse por parte dos dirigentes pelas melhorias das condições do estádio, já que esta é uma pesquisa

---

\* ESCHER (2004).

de natureza acadêmica e que os seus resultados poderiam contribuir com o clube na resolução de diversos problemas verificados no estádio.

A monografia está descrita em três capítulos. No primeiro capítulo serão tratadas as relações entre o futebol e a sociedade brasileira, com uma análise sócio-histórica deste esporte, percorrendo sua criação na Inglaterra no século XIX, passando por sua popularização, profissionalização, espetacularização e sua transformação em mercadoria. O objetivo deste capítulo é demonstrar para o leitor como se deu esse processo.

No segundo capítulo, as relações entre violência e futebol serão abordadas, objetivando explicar, de maneira breve, os fenômenos violentos dentro da esfera futebolística. O que mais nos importa neste capítulo é ressaltar que a violência não é um produto do futebol e, sim, está inserido num contexto amplo, de toda uma sociedade.

No terceiro capítulo, apresentamos uma descrição mais detalhada sobre a pesquisa de campo no estádio “Brinco de Ouro da Princesa”, enfatizando o que foi realmente implementado do Estatuto do Torcedor, pelo Guarani Futebol Clube, nas dependências do seu estádio.

Para exemplificar nossas observações, ainda no capítulo III, recorreremos à outra forma de linguagem, distinta de todo o texto, em forma de crônica. Desta maneira, buscamos no último tópico deste capítulo ilustrar para o leitor o ambiente de um jogo de futebol, ou de um dérbi campineiro.

Finalizando o texto, escrevemos nossas considerações finais a respeito do estudo que realizamos.

## **I. Futebol e Sociedade**

### **1.1 O processo de esportivização do futebol e o seu desenvolvimento como espetáculo**

O futebol está sendo tratado nesta pesquisa como um elemento da cultura brasileira, influenciado por toda uma sociedade. Não se trata, portanto, de analisar o futebol nos seus aspectos táticos e técnicos, e, sim, nos seus aspectos sociais, considerando-o uma importante prática da sociedade brasileira.

As transformações sofridas no futebol ao longo do século XX acompanham as transformações sofridas pela nossa sociedade. O futebol que antes era praticado somente pela elite foi logo massificado para todas as esferas da população. De um simples passatempo da burguesia inglesa (e depois da burguesia brasileira), o futebol transformou-se num dos mais rentáveis negócios do mundo, movimentando quantias estratosféricas de dinheiro e modificando todo um modo de vida da população brasileira. Torna-se importante, então, uma análise da espetacularização do futebol e da sua transformação em mercadoria.

Embora o futebol tenha surgido na Inglaterra, a expansão do futebol pelo mundo ocorreu independente do desenvolvimento dos países e das características sóciopolíticas dos governos (REIS, 2000).

A autora Reis, apoiada nas pesquisas de Dunning e seus colaboradores, sugere que muito provavelmente o futebol tornou-se tão popular, com grande aceitação em todas as partes do mundo, em virtude da tensão que o jogo provoca nos seus espectadores. Durante um jogo, permite-se a manifestação de diversas

emoções do ser humano, principalmente durante o longo período que antecede ao gol, sendo esse correspondente ao momento do êxtase. Lucena (2002, p. 117), completa essa idéia, com a necessidade atual de ações miméticas, em sociedades altamente regulamentadas, caracterizando-se como um reduto social em que o indivíduo “[...] pode transpor o muro das emoções na busca da excitação nas atividades de lazer”, mesmo que de uma forma socialmente limitada e controlada, como é o caso do futebol.

Lucena (2002) afirma ainda, com base nos estudos de Elias, que existe uma forte conexão entre as alterações na estrutura social e as mudanças nas emoções e no comportamento dos indivíduos. E é dessa forma que o esporte, especialmente o futebol, se dissemina pela população brasileira no início do século XX.

Desde o século XIX, a sociedade brasileira conviveu com importantes transformações de alguns hábitos, pelo encontro e influência de culturas diferentes, principalmente com o aumento da imigração e o fim do trabalho escravo, que possibilitou uma deslocação da população para os centros urbanos e uma conseqüente ampliação de ações no intuito de redirecionamento ao estilo de vida europeu, principalmente da Inglaterra e França.

Com base nos conceitos de individualização e hábitus social, Lucena (2002) nos orienta a respeito do entendimento do significado individual e social sobre o desenvolvimento dos esportes numa sociedade cada vez mais urbana e cada vez mais diferenciada como a nossa, no início do século XX.

Com o crescimento das cidades, nascem outras relações que exigiam condutas diferentes e expectativas distintas. Dessa forma, num “impulso

civilizador”, são desencadeados alguns autocontroles individuais autônomos, numa tendência de tornar cada vez mais íntimas, particulares e não públicas algumas formas de impulsos controladores que passam despercebidas pela consciência, num processo chamado individualização (LUCENA, 2002).

Concomitantemente, cresce a necessidade de uma linguagem comum que o indivíduo divida com os outros, conhecida como hábitus social, trazendo características comuns dos indivíduos, vinculado ao processo particular de formação do Estado nacional.

E é com essa composição social que podemos entender o surgimento, a disseminação e a aceitação do futebol no nosso contexto brasileiro, tendo a profissionalização deste esporte um papel importante para a sua espetacularização.

A profissionalização do futebol aconteceu primeiramente na Inglaterra em 1885, seguindo uma lógica que acompanhava as modificações ocorridas na sociedade inglesa que, por sua vez, “impunha” esta transformação ao futebol.

No Brasil a profissionalização encontrou bastante resistência para se afirmar, principalmente por parte da elite brasileira, até então detentora dos poderes do futebol. Com o aumento da popularidade desse esporte, a resistência à profissionalização era um método de manter a ordem social, obrigando que os atletas continuassem em seus trabalhos (nos quais eram controlados pela elite) não aceitando assim a ascensão social das camadas populares que já vislumbravam as possibilidades de recompensas (fama, dinheiro etc.) por meio dos esportes. Era uma prática, portanto, de autodefesa de classe e de distinção

social, um “[...] esforço contrário ao processo de desencantamento do esporte praticado apenas por divertimento” (TOLEDO, 1999, p.148).

Conforme o crescimento e a popularização do futebol, a forma como ele era administrado foi sofrendo modificações. Quanto maior o número de pessoas que assistiam e que torciam pelo clube, maior era a necessidade de vitórias e maior era a necessidade de visibilidade desse clube, o que passava, indubitavelmente, pelo rendimento do clube. Assim, como expõe Helal (1997, p.47):

[...] Logo, os diretores começavam a recrutar jogadores talentosos, independente de suas classes sociais. Apesar da autoridade política dos dirigentes não ser desafiada pelos sócios, eles estavam atentos às pressões das massas e de como isso poderia afetar suas ambições políticas.

A participação de jogadores de qualquer classe social começou, então, a aumentar, porém ainda mantinha diversas restrições, como por exemplo, a dificuldade de os analfabetos participarem dos campeonatos, pois era obrigatório que os atletas assinassem as súmulas antes do início dos jogos (REIS, 2000).

A participação dos negros no futebol começou a ocorrer somente no ano de 1923, quando o time do Vasco da Gama venceu o Campeonato Carioca daquele ano com um time formado em sua maioria por negros e mulatos pertencentes à classe operária. Este fato, porém, desencadeou uma reação imediata dos outros clubes cariocas, que resolveram fundar uma outra liga, sem a presença do Vasco, num claro ressentimento por terem sido vencidos por uma equipe composta por jogadores socialmente “inferiores” (HELAL, 1997).

O prestígio e a popularidade da equipe do Vasco contribuíram para a criação de um dilema entre o profissionalismo e o seu reconhecimento popular,

com uma conseqüente recompensa de maior público nos jogos e a manutenção do amadorismo, mantendo a elite brasileira no comando do futebol.

O sucesso da seleção brasileira no Campeonato Sul-americano, em 1919, despertou o interesse de outros países pelos jogadores brasileiros, e a partir dos anos de 1920, a transação dos jogadores brasileiros, principalmente para a Itália, começou a ser freqüente (REIS, 2000). Com a saída dos principais craques brasileiros para o exterior, houve uma queda de público nos campeonatos e o fim do amadorismo parecia cada vez mais iminente.

Assim, no início dos anos de 1930, o futebol estava consolidado como um verdadeiro esporte de massa; no entanto, com uma organização não coerente com o tamanho do desenvolvimento apresentado. A sua profissionalização ocorre somente em 1933, primeiramente no estado de Rio de Janeiro e logo em seguida no estado de São Paulo, quase meio século após a profissionalização dos jogadores na Inglaterra.

Após sua profissionalização, o futebol passa a ser cada vez mais espetacularizado e mercantilizado, principalmente com o advento da televisão em meados dos anos de 1960 e sua consolidação na década de 1970, na qual o sistema que era operante no Brasil começou a demonstrar que não era eficiente para acompanhar as mudanças que o futebol sofria constantemente. A estrutura mostrou-se ineficiente, principalmente diante da modernização administrativa do futebol europeu e a grande diferença de salários pagos aos jogadores no exterior, se comparados com os salários brasileiros.

Cada vez mais os melhores jogadores brasileiros se transferiam para a Europa, em busca de prestígio e de dinheiro, graças a vantagem comercial da

“moderna” Europa contra a “decadente” estrutura brasileira. Assim, com os clubes falidos, com campeonatos deficitários, com o sucesso de administração na Europa, com o êxodo de craques brasileiros e com a conseqüente queda de público nos estádios, começa haver no Brasil, a partir dos anos de 1980, uma cobrança para a profissionalização dos dirigentes e a transformação definitiva dos clubes para o “futebol-empresa”.

Foi com esse intuito, apoiado por uma preocupação crescente da mídia brasileira, que nos anos de 1990, esse esporte passa por diversas transformações, como a criação da Lei Zico, em 1990, e a Lei Pelé, de 1998, que foram sancionadas quando os dois ex-jogadores participaram do Governo Brasileiro, em momentos diferentes (Zico na Era Collor e Pelé na Era Fernando Henrique Cardoso), mas acreditamos que ambos foram utilizados possivelmente pela imagem de idoneidade que os dois ídolos passavam para a população brasileira.

As duas leis supracitadas propunham “modificações radicais”, como por exemplo, entre outras coisas, a adoção obrigatória do modelo de “clube-empresa” e o fim da “lei do passe”, que dava aos jogadores uma maior autonomia em relação aos clubes, podendo transferir-se livremente para qualquer outro clube após o término do seu contrato.

Porém, o que se verificou após a aprovação de ambas as leis foi a resistência por parte dos dirigentes à adoção dessas medidas, modificando-as, conservando assim as antigas formas de administração e reforçando o embate entre o tradicionalismo e a modernização no futebol brasileiro.

Mesmo com a profissionalização dos jogadores, o que se verifica até hoje é um amadorismo predominante dos dirigentes e dos responsáveis pela organização do espetáculo futebolístico, o que pôde ser comprovado nesta pesquisa.

O autor Ronaldo Helal, em 1997, já apontava para o paradoxo da ética dupla que predomina no futebol brasileiro, com a gerência do futebol comandada por dirigentes amadores e com a crescente mercantilização do futebol. Passados sete anos, pouco mudou na organização desse esporte

Considerando o futebol como integrante de uma sociedade, as mudanças, portanto, que ocorrem nesta sociedade se manifestam também na esfera futebolística. Assim, se analisarmos as transformações que as sociedades sofreram após a industrialização, compreenderemos melhor o atual significado social do futebol.

Os meios de comunicação desenvolveram-se ao longo do século XX, assim como os meios de transportes, unificando os países e expandindo os esportes, no caso o futebol, para fora de âmbitos regionais, criando campeonatos maiores e rivalidades que transpunham as esferas locais.

As pressões que as sociedades urbanas capitalistas vêm sofrendo para o aumento de rendimento, produção e lucro, tornam as relações interpessoais cada vez mais brutalizadas, e essas são percebidas também no futebol, no qual as cobranças por vitórias e desempenho são também cada vez maiores. Os espectadores e dirigentes tornam-se cada vez mais exigentes, a dedicação dos atletas ao treinamento e a performance deles é cada vez maior, o que nos parece similar às relações que cotidianamente permeiam os trabalhadores brasileiros.

## 1.2 A identificação e o desenvolvimento do telespetáculo do futebol

Elias & Dunning (1992, p.322-323) creditam que o aumento do significado do esporte nas sociedades contemporâneas se deu graças a três aspetos inter-relacionados:

(1) o desenvolvimento do desporto como um dos principais meios de criação de excitação agradável; (2) a transformação do desporto em termos de função, num dos principais meios de identificação colectiva; (3) a emergência do desporto como uma fonte decisiva de sentido na vida de muitas pessoas.

Esses três fatores estão fortemente relacionados, e é dessa forma que o futebol se transforma como uma das principais formas de lazer na atualidade. As pessoas vão a um estádio de futebol, geralmente por se sentirem ligadas e identificadas com algum clube. Essa identificação provém de algum elo significativo que possa interferir na escolha por esse clube\*.

Murphy, Willians e Dunning (1994), com base no futebol britânico, afirmam que possivelmente as pessoas se identificam com um clube que represente a sua cidade natal, ou representem um estrato social, uma comunidade, ou um grupo religioso ou étnico. Estes autores ainda consideram a influência de pessoas como pais, tios, irmãos e amigos na escolha por um clube. Além de também considerar a importância da televisão para que a identificação rompa com a lógica citada anteriormente e com as barreiras geográficas, possibilitando que pessoas de outras cidades e até de outros países torçam por um clube, fato comumente

observável concomitante à telespetacularização do futebol acentuada nos últimos 10 anos.

A identificação por algum clube de futebol proporciona que os espectadores passem de simples observadores do espetáculo para torcedores, interagindo mais e obtendo maior satisfação com o esporte. A excitação agradável provocada pelo futebol, portanto, é mais intensa quando existe uma identificação com algum clube, desejando a vitória de sua equipe como se fosse sua própria vitória.

Essa identificação também pode transformar-se em uma fonte significativa de sentido para muitas pessoas. Numa sociedade cada vez mais desprovida de significados, com a deterioração de alguns valores, como os familiares e religiosos, que perderam muitos de seus sentidos na sociedade contemporânea, com a crescente individualização dos sentidos e das emoções, não é difícil perceber que cada vez mais pessoas, principalmente os jovens, buscam algum significado e alguma afirmação de identidade com os clubes de futebol (ESCHER & REIS, 2004).

Dessa forma, os clubes assumem uma parcela substancial da vida das pessoas, e o futebol deixa de ser somente um momento de fruição e entretenimento, passando a ser, como afirma Toledo (1996), uma parte constitutiva na elaboração de um estilo de vida próprio. Para este autor, os torcedores quando assumem alguma preferência por algum clube, ou por alguma torcida organizada, “[...] referendam condutas específicas diante de outros grupos, na escola, no trabalho, na vida privada, no próprio cotidiano” (idem, p.114).

---

\* Sobre este tema, ler Silva (2001).

Para Toledo (1996), fazer parte de uma torcida organizada implica legitimar, vivenciar e aceitar uma série de regras, comportamentos simbólicos, tempos e linguagens que transcendem os padrões normais. É a possibilidade de vivenciar emoções que não são possíveis no seu dia-a-dia.

Murphy, Willians e Dunning (1994), afirmam que as pessoas, do início ao fim de sua vida, orientam-se para seus semelhantes, estabelecendo assim uma relação de interdependência. As pessoas necessitam estabelecer estreitos vínculos afetivos, ou diretamente com as pessoas através das amizades, ou de um veículo simbólico como os clubes de futebol, suas bandeiras, seus uniformes, seus emblemas e seus jogadores.

O torcedor passa a se reconhecer (auto-afirmação) e ser reconhecido por meio do grupo, no caso a torcida, do qual faz parte, sendo o “João da Fiel”, o “José da Mancha”<sup>\*</sup> entre outros. Em muitos casos, a torcida acaba estabelecendo uma parcela significativa maior na vida dos torcedores do que o próprio clube, sendo mais importante estar em grupo, torcer em grupo, viajar em grupo, do que a própria prática do torcer por um clube.

O grande problema, porém, é que esses vínculos tendem a ser cada vez mais inclusivos e exclusivos. Inclusivos no que se refere a pertencer a um grupo, a possuir afinidades com seus integrantes e a compartilhar experiências positivas; e exclusivas quando se tornam preconceituosos e intolerantes aos membros de outros grupos.

---

<sup>\*</sup> Fiel e Mancha são referências de pertencimento das principais torcidas organizadas do Corinthians e Palmeiras, Gaviões da Fiel e Mancha Verde, respectivamente.

Cabe ressaltar que os vínculos por si só não são exclusivos, mas sim toda uma cultura reservada à intolerância à diferença, não conseguindo assim viver harmonicamente com qualquer pessoa que pense ou aja de forma diferente. Existe uma relação de extermínio ao diferente, observada também em relação aos negros, aos homossexuais, às mulheres, aos pobres, aos índios e a diversos outros grupos que sofrem constantemente preconceitos na nossa sociedade; quadro que só poderá ser alterado com uma educação inclusiva, na qual o respeito à diferença passe a ser primordial no processo educacional e também que os valores individuais sejam minimizados e os coletivos incrementados.

A seguir, no segundo capítulo, as relações entre futebol e violência serão mais especificamente abordadas, com um relato histórico da violência neste esporte e suas diferentes interpretações.

## II. Violência no Futebol

### 2.1 O real e o virtual sobre a violência no futebol

#### *Pistóia, Cemitério Brasileiro\**

*Eles vieram felizes, como  
Para grandes jogos atléticos:  
Com um largo sorriso no rosto,  
Com forte esperança no peito,  
Porque eram jovens e eram belos.*

*Marte, porém, soprava fogo  
Por estes campos e estes ares.  
E agora estão na calma terra  
Sob estas cruzes e estas flores,  
Cercados por montanhas suaves (...)*

*E as mães esperam que ainda acordem,  
Como foram, fortes e belos,  
Depois deste rude exercício,  
Desta metralha e deste sangue,  
Destes falsos jogos atléticos (...)*

*(Cecília Meireles, 1982, p.53)*

Cecília Meireles fez esta poesia em homenagem aos brasileiros mortos em campanha, na Itália, durante a Segunda Guerra Mundial, mas poderia ser transferida à estrutura do futebol atual, em que mães ainda esperam que seus filhos acordem depois de terem ido a um estádio assistir a jogos, nos quais

freqüentemente nos deparamos com situações de violência, resultando em mortes descabidas, em verdadeiros "falsos jogos atléticos".

Porém, a violência do futebol brasileiro não pode ser visto de forma isolada, mas sim integrado com a sociedade na qual está inserida. Portanto, a violência não deve ser interpretada como inerente ao futebol e nem como um problema instintivo dos agentes que a proporcionam, e sim como algo mais estrutural, relacionado à sociedade brasileira.

Constantemente verificamos nas TVs, nas rádios e nos jornais que a violência nos estádios de futebol tem aumentado e que passamos ultimamente por um período de grande violência no futebol mundial. Cabe, porém, lembrar um pouco da história do futebol e da história da violência nesse esporte.

O futebol moderno, tal qual conhecemos atualmente, descende de diversos outros jogos que eram muito mais violentos que o futebol atual. Alguns exemplos desses jogos são o *knappan* na Inglaterra, o *la soule* na França e o *gioco della pugna* na Itália. Apesar das especificidades e das variações dos jogos, eles partilhavam de pelo menos uma característica em comum: eram todos jogos em que se permitiam ou toleravam formas de violência física que atualmente são absolutamente proibidas (MURPHY ET AL., 1994).

Esses mesmos autores descrevem o jogo *knappan* com um número de participantes que superava 2.mil e que alguns deles chegavam a disputar montados a cavalo. O jogo italiano *gioco della pugna* era tão violento quanto o britânico, geralmente disputado com pedras e resultando em diversas mortes.

---

\* Poesia publicada inicialmente em 1955. A Força Expedicionária Brasileira perdeu 453 homens na Segunda Guerra Mundial, que foram enterrados em Pistóia, província italiana.

Nestes jogos, a bola era movimentada com os pés com o auxílio de tacos, pedras e outras armas; eram disputados tanto nas ruas das cidades como em campos abertos e o número de jogadores variava entre as equipes de forma irrestrita. As regras não existiam de forma clara, não existia nenhum órgão controlador ou fiscalizador, sendo as regras transmitidas oralmente e específicas de cada lugar (MURPHY ET AL., 1994).

O futebol, portanto, é um ótimo exemplo do “processo civilizador” prescrito por Norbert Elias, porque este esporte sofreu mudanças que acompanharam o processo vivido pelas sociedades, com um aumento do controle da violência, um refinamento das condutas e um crescente autocontrole nas relações sociais e pessoais (ELIAS & DUNNING, 1992).

Essas características estão presentes no futebol moderno porque ele envolve, entre as suas particularidades, uma igualdade numérica de jogadores entre os dois times, uma demarcação clara e estrita dos papéis dos jogadores e torcedores, uma regulamentação e institucionalização que culminaram na criação da FIFA (Federação Internacional das Associações de Futebol), e da CBF (Confederação Brasileira de Futebol) e um conjunto de regras específicas que exige dos jogadores um autocontrole e restringe o uso da força física, incluindo entre essas regras: as faltas, a penalidade máxima, a presença de um árbitro para a fiscalização, o uso de cartões amarelo e vermelho e a existência dos tribunais de justiça desportiva.

Porém, nos últimos anos, principalmente depois da década de 1980, a violência no futebol teve um acréscimo, com grande exploração pela mídia de forma sensacionalista. Este fato deriva principalmente do aumento da seriedade

do esporte e da importância dada a competição e a vitória, tendo em vista as recompensas e os prestígios que uma vitória pode proporcionar. Reis (2004) considera também que o crescente empobrecimento de parte significativa da população brasileira e o aumento da desigualdade social têm contribuído significativamente para o aumento da violência social, portanto, também daquela relacionada aos eventos futebolísticos.

O que se verifica nos dias atuais é a presença de uma violência socialmente aceita e satisfatória. É uma violência camuflada com as transgressões das regras do jogo, que surge como figura preponderante, como acompanhante obrigatória da execução do jogo, visto que essas transgressões podem propiciar a vitória desejada. É a história de que os fins justificam os meios; se for para levar ao sucesso, a violência é permitida, tornando-se um instrumento para a obtenção da vitória (BETTI, 1997).

É o que pode ser verificado constantemente, por intermédio da mídia, numa linguagem reforçadora dessa violência. Um exemplo é a fala do treinador do Grêmio, que quando indagado sobre a expulsão de um jogador do seu time ainda no primeiro tempo, disse que "ele foi violento duas vezes sem necessidade e deixou o time na mão. Se ainda fosse para evitar um gol...". Se fosse para evitar o gol não teria problema? Provavelmente não. A violência é aceita, portanto, quando propicia alcançar o objetivo desejado, como meio para a vitória, em que os fins justificam os meios. Este tipo de violência é classificada pela literatura como violência instrumental\*.

---

\* Matéria do dia 17/10/2004. Disponível em [www.lancenet.com.br](http://www.lancenet.com.br).

\* Sobre o tema, consultar Reis (1998).

No futebol, mesmo que os torcedores não recebam as recompensas financeiras que um jogador pode receber, a vitória de sua equipe também possui um alto valor simbólico, graças aos três aspectos, já anteriormente citados, considerados por Elias e Dunning (1992) como determinantes pelo aumento do significado do esporte. Dessa forma, a vitória da sua equipe também é sua própria vitória, além de o torcedor acreditar que teve parcela significativa nessa vitória, como se fosse uma peça importante da equipe.

Compreendendo o futebol como elemento que expressa a sociedade brasileira, consideramos essa transferência de valores como forma de concretizar os desejos dos indivíduos, bem como seus anseios e vontades. Com a não concretização desses desejos fora do âmbito esportivo, pois vivemos numa sociedade cada vez mais elitizada, excludente e brutalizada, é no futebol que essas pessoas encontram algum significado na vida, que terá um maior valor quando sua equipe ganhar um jogo ou um campeonato, tornando o torcedor, campeão assim como os jogadores e o treinador.

É dessa forma que os torcedores dizem “nós somos campeões”, “ganhamos o jogo”, “a bola é nossa”, “o juiz nos roubou” e diversas outras expressões que constantemente são faladas e que puderam ser ouvidas nos jogos observados nesta pesquisa, sempre dita em primeira pessoa do plural, onde cada torcedor se coloca como parte integrante de um coletivo. Estas e outras situações serão analisadas no capítulo III.

Assim, a busca incessante pela vitória também faz parte dos torcedores de futebol, que se não conseguem fazer com que seu time vença a partida, pelo menos sua torcida será a melhor, considerando que para ser a melhor é

necessário ser mais temida pelos adversários, ser a mais violenta e conseguir "aniquilar" seus oponentes.

Nos gritos dos torcedores pode-se verificar constantemente ameaças aos torcedores rivais e um certo sentimento de orgulho quando se fala das brigas ocorridas e das mortes que foram conseguidas entre os torcedores adversários. Como se dessa forma, recorrendo aos princípios de uma guerra, os torcedores conseguissem eliminar um guerreiro oponente, demonstrando sua potência nos combates. Neste contexto observamos a violência simbólica entre os grupos de torcedores\*.

Analisando a influência e o papel do Poder Público em relação à moralização do futebol e sua conseqüente modernização, o que se percebe é que os meios utilizados pelo Estado brasileiro para conter a violência em nosso país, em todas as relações sociais e conseqüentemente nos estádios de futebol, parecem não ser eficazes e suficientes. O Estado, normalmente, utiliza-se de atitudes violentas e repressivas, principalmente com ações desempenhadas pela Polícia Militar, provavelmente pelo despreparo dos seus soldados. Porém, o que se tem visto é que os resultados esperados não têm sido atingidos, pois a população reage à violência dos policiais também com violência, com agressões físicas (REIS, 1998 e 2004).

Longe de me ater a essa discussão, esse fato demonstra o despreparo do Poder Público em conseguir amenizar a violência na sociedade brasileira, que inclusive demonstra uma tendência ao crescimento, tendo em vista, cada vez mais desigualdades sociais existentes no país.

Recentemente, no atual governo federal, verificou-se uma preocupação em relação ao tema, com alguns debates e alguns projetos desenvolvidos, como o Seminário sobre Segurança nos Estádios, realizado em Brasília nos dias 24 e 25 de março de 2003, que contou com a participação de diversos especialistas de todo o Brasil, inclusive da orientadora desta pesquisa, que teve uma participação fundamental na composição da Carta de Brasília – Recomendações para a Formulação e Implementação de uma Política Nacional de Prevenção de Violência e Segurança nos Estádios\*.

Além desta Carta, foi aprovada a Lei 10.671/03 (Estatuto do Torcedor) que em tese contribuiria para a moralização do futebol brasileiro. Entre outras coisas, esse Estatuto garante ao torcedor o

(...) direito a uma competição organizada e transparente; direitos relativos à segurança nos locais de realização das competições; direitos no tocante a transporte seguro e organização adequada do trânsito na área do evento e direitos referentes à qualidade da alimentação e higiene (BRASIL, 2003).

Foram esses direitos entre outros que observamos na pesquisa de campo e que trataremos no capítulo III.

## **2.2 A violência no futebol e suas diferentes interpretações**

Os confrontos violentos relacionados aos torcedores de futebol ocorrem quando há um desequilíbrio entre a violência simbólica e a violência racional

---

\* Sobre este tema, consultar Reis (1998).

\* Sobre a carta, consultar anexo II.

(REIS, 1998). Esta última, segundo a mesma autora, refere-se à intenção premeditada dos envolvidos de provocar confrontos violentos, quando se tem um objetivo a ser alcançado, que neste caso geraria um conflito entre os torcedores. Quando há, portanto, o desequilíbrio entre esses dois tipos de violência, a violência manifesta acaba ocorrendo através das agressões físicas de contato, ou não.

Ian Taylor inaugurou uma análise sociológica sobre o “hooliganismo” inglês. Seus estudos foram realizados em uma perspectiva marxista e tiveram como principal objetivo explicar o problema da violência do futebol britânico. Nesta abordagem sociológica, a violência no futebol está relacionada com as mudanças econômicas e sociais mais amplas que a sociedade vive desde a Revolução Industrial. Explicada, por exemplo, pela comercialização do futebol, que substituiu os torcedores por consumidores. Esse aburguesamento do futebol inclui a sua espetacularização (TVs, estádios mais modernos e preços de ingressos mais caros) contribuiu para uma alienação e marginalização dos torcedores das classes operárias, fatos que estimulam os atos violentos entre os torcedores (GIULIANOTTI, 2002).

Outra teoria para explicar a violência no futebol surgiu com Peter Marsh, um psicólogo social que realizou uma primeira pesquisa de campo e chegou à teoria da “agressividade social”, que está mais relacionada à natureza do homem do que ao seu convívio social. Para este autor, as sociedades que reprimem a agressividade acabam sofrendo ainda mais com atos violentos. O grande problema desta tese é exatamente subestimar os aspectos sociais que compõem a violência entre torcidas (GIULIANOTTI, 2002).

Para Giulianoti (2002), a causa da violência no futebol está relacionada aos prazeres psicossociais envolvidos na violência. Este autor refere-se ao “zumbido” emocional opressor como uma libertação de prazeres reprimidos, que são experimentados quando há o confronto com torcedores rivais. Ele ainda compara o “hooliganismo” com os esportes radicais, dizendo que o “prazer de enfrentar o perigo é socialmente adquirido. Os participantes aprendem um com o outro a desfrutar de emoções intensas da experiência de *hooligan*”.

Voltando à perspectiva “configuracional” proposta por Norbert Elias, um “processo civilizador” vem ocorrendo nas sociedades ocidentais, com um interesse crescente em controlar o corpo a partir da vigilância pública (boas maneiras à mesa e banheiros particulares, por exemplo). Relacionado a isso, podemos afirmar que temos uma crescente intolerância em relação aos atos violentos ou atitudes agressivas.

As atitudes violentas estariam em conexão com essa noção de processos civilizatórios, uma vez que o processo civilizador permanece incompleto, tendo influências nas camadas economicamente mais baixas da população. Nesta perspectiva defendida por Elias e Dunning (1992), a violência dos torcedores é atribuída aos grupos sociais que, apesar de afetados pelo processo civilizador, ainda não incorporaram suas exigências para um comportamento em sociedade.

Toledo (1999) interpreta os atos violentos por parte predominantemente de jovens em um contexto mais amplo, que diz respeito aos impasses das instituições populares, no contexto das demandas sociais e políticas em curso. Para este autor, baseado nos estudos da antropóloga Alba Zaluar, o desinvestimento popular em algumas instituições está associado

[...] a um processo complexo de fragmentação local de determinados grupos e práticas culturais cujas conseqüências devastadoras resvalam na intensificação de certas práticas sociais intolerantes e de intensa radicalização nas relações contrastivas entre grupos, gerações, o que explicita ainda mais certas contendas intraclasse (TOLEDO, 1999, p.154).

Toledo (1999, p.153) sugere ainda que os atos violentos estejam em “[...] consonância com as mudanças na sensibilidade de outras esferas da vida social, que transcendem as imposições marcadamente de classe”, o que abriria espaço para classificarmos os integrantes de torcidas organizadas como de “classes perigosas” ou como um “comportamento irracional de massa”.

No terceiro capítulo, a pesquisa de campo será detalhadamente descrita, verificando as formas de organização do espetáculo futebolístico, com a implementação, ou não, do Estatuto do Torcedor.

### **III. No Estádio – o que pôde ser observado...**

#### **3.1 O Guarani Futebol Clube no contexto futebolístico e a telespetacularização do futebol**

Durante os jogos acompanhados nos quatro campeonatos anteriormente citados, o público que freqüentou os jogos foi bastante pequeno, aproximadamente uma média de 3mil espectadores. Apenas no jogo entre Guarani e São Paulo, no Campeonato Brasileiro de 2004, teve mais de 10 mil pagantes, sendo que a maioria dos torcedores era são-paulina, mas mesmo assim é um número relativamente pequeno se considerarmos a capacidade do estádio que é, segundo o *site* do próprio clube, de 30.800 pessoas\*.

Esse pequeno público freqüentador do estádio do Guarani deriva principalmente da ausência de bons jogadores na equipe campineira e da conseqüente falta de um ídolo que possa provocar uma identificação coletiva da torcida com o clube, além das péssimas campanhas dessa equipe nos últimos campeonatos. Já faz um longo tempo que o Guarani não possui uma boa equipe capaz de disputar títulos importantes, nem um grande jogador no qual a torcida possa se identificar, o que influencia na decepção e na desilusão dos torcedores, como pôde ser observado nos jogos pesquisados.

Os bons jogadores que surgem no Guarani são rapidamente vendidos para outras equipes, atitude justificada pela necessidade de sanar dívidas contraídas, a nosso ver, pela inabilidade dos diretores. Assim, com times fracos e jogos de baixíssimo nível técnico-tático, o estádio está cada vez mais vazio.

Apesar disso não ser um fato isolado no Guarani, ocorrendo em quase todos os clubes brasileiros, o time bugrino destoa das outras equipes, sendo um caso ainda mais sério, o que é comprovado ao verificar-se que esta é uma das piores médias de público nos campeonatos acompanhados para esta pesquisa.

Essa queda de público nos estádios nos remete a uma recente discussão relacionada ao fim o “futebol arte” no futebol contemporâneo. Com a crescente mercantilização do futebol, esse esporte estaria tornando-se mais racional, mais previsível, deixando de lado as grandes jogadas que faziam parte do passado. Galeano (1995, p.2) sobre esse fato nos afirma que

A história do futebol é uma triste viagem do prazer ao dever. Ao mesmo tempo em que o esporte se tornou indústria, foi desterrando a beleza que nasce da alegria de jogar só pelo prazer de jogar. (...) A tecnocracia do esporte profissional foi impondo um futebol de pura velocidade e força, que renuncia à alegria, atrofia a fantasia e proíbe a ousadia.

Com a crescente pressão que a sociedade capitalista, e conseqüentemente o futebol, sofre por rendimento e vitórias, o futebol estaria voltado somente para a competição, com os jogadores preocupados apenas com as motivações extrínsecas ao esporte, como as recompensas financeiras, perdendo o futebol, dessa forma, sua beleza e seu poder de apaixonar os torcedores, o que também se reflete no baixo público dos estádios.

---

\*Disponível em <http://www.guaranifc.com.br>. Acesso em: 28/05/2004.

Oliveira (2000), porém, afirma que sem a arte no futebol, este esporte não conseguiria produzir quantias astronômicas como produz. Segundo a autora, o futebol vive, com isso, uma contradição na qual ao mesmo tempo a racionalização é necessária para a manutenção da indústria do futebol; e a aceitação de jogadores que não mantêm esquemas nem táticas, mas que produzem a beleza do futebol com jogadas inesperadas, também se faz necessária, pois é graças a essas jogadas que o futebol mobiliza tantas pessoas.

A nostalgia, porém, por um futebol do passado que possuía essa arte colocada por esses autores, pode ser o determinante para o amadorismo ainda predominante na organização do futebol brasileiro.

A crença desses autores (Galeano, 1995 e Oliveira, 2000) de que o futebol brasileiro é o melhor do mundo, sendo pentacampeão mundial, graças à genialidade de nossos craques, à fantasia de suas jogadas desvinculadas de regras e esquemas rígidos, talvez leve a entender que nada pode ser modificado no futebol, principalmente no que se refere à sua organização, que desse modo, deve ser mantida como está, para não atrapalhar a beleza e a genialidade “inata” do futebol brasileiro.

Não se trata de ir contra o “futebol arte” e contra a beleza do futebol, mas, sim, somente evidenciar o atraso dos dirigentes, que ainda mantêm as relações organizacionais da década de 1950, ou 1960, quando existia o “futebol arte” e essas relações caracterizavam-se entre os dirigentes somente pela paixão pelo clube e pela troca de favores entre eles, características fundamentais do amadorismo organizacional.

Vive-se, portanto, o que Helal chamou de “paradoxo da ética dupla”, com os nostálgicos atribuindo o fim do “futebol arte” à crescente mercantilização do futebol, e uma adequação a essa mercantilização como forma de melhorar a estrutura do futebol brasileiro, com a profissionalização dos dirigentes e a inclusão de novas medidas na sua organização.

O que demonstra o amadorismo dos dirigentes responsáveis pela organização do futebol brasileiro são as estruturas dos estádios do Brasil, o que pôde ser comprovado nas observações feitas no estádio “Brinco de Ouro”, em Campinas.

A total desconsideração dos dirigentes com os torcedores também pôde ser observada, o que certamente também contribuiu para o baixo público presente nos jogos acompanhados. Como a venda de ingresso não é atualmente a principal fonte de renda dos clubes, os dirigentes parecem não se importar com a presença dos torcedores, mantendo, assim, o estádio em forma decadente.

O que gera renda para os clubes atualmente é o dinheiro proveniente das cotas televisas, principalmente da Rede Globo, que detém o monopólio das transmissões para a TV aberta no Brasil. Dessa forma, os clubes e os campeonatos ficam subordinados aos interesses da emissora, para não perder essa rentável cota oferecida.

Graças a essa subordinação é que temos jogos às 21h45 e em outros horários mirabolantes, que não atrapalham a grade de programação da emissora, mas certamente atrapalham a presença do público nos estádios. Há de se considerar ainda que é através principalmente da televisão que os jogadores são observados por outros clubes, o que contribui para futuras transações de

jogadores, o que também é bastante rentável para eles e principalmente para os dirigentes que, muitas vezes, ganham comissões por essas transações.

Um exemplo da desconsideração dos organizadores com o público, e uma preocupação exclusiva com a audiência dos torcedores que assistem pela TV, pôde ser percebida na localização das placas de publicidade no estádio do Guarani. Elas estão voltadas somente para o lado onde as câmeras da TV conseguem captar a imagem, ficando de costas para o tobogã\*, onde se localiza a maioria dos torcedores. Fato que confirma a relação do esporte com a TV tratada por Betti (1998).

Este autor fala da relação simbiótica do esporte com a TV, com uma relação de dependência entre ambos. Enquanto que cada vez mais o futebol depende da televisão, como principal fonte de renda, a televisão depende do futebol para conseguir altos níveis de audiência e assim vender seus produtos, como podemos verificar no exemplo das placas de publicidade.

Foi a partir dos anos de 1960 que a figura do telespectador se torna constante, com a proliferação das transmissões ao vivo de eventos esportivos (BETTI, 1998), o esporte transformou-se em espetáculo para ser consumido por telespectadores que “[...] procuram um entretenimento excitante, sendo uma parte cada vez mais importante da indústria do lazer” (BETTI, 1998, p.31).

A transformação do esporte em mercadoria atinge seu apogeu a partir das três últimas décadas do século XX; e a televisão tem um papel essencial nesta transformação, pois é a partir dela que as relações econômicas e políticas

---

\* Normalmente é a denominação dada a maior tribuna dentro estádio e onde se concentram as torcidas organizadas do clube mandante.

referentes ao esporte se intensificam. A popularidade dos astros esportivos, produto da constante recepção de informações e imagens sobre o esporte e da combinação de sucesso com a imagem do produto, é que torna o esporte interessante para a indústria (WEIS *apud* BETTI, 1998).

O que se percebe é que os organizadores não vêem os torcedores que vão ao estádio como potenciais consumidores do espetáculo futebolístico, sendo estes somente os que ficam assistindo aos jogos pela televisão. Dessa forma, não é de estranhar que as instalações para os torcedores estejam de forma tão precária, como a que observamos e detalharemos nas próximas páginas, pois a precariedade do estádio não é perceptível na TV e ela também não altera a audiência televisiva.

A explicação para o baixo público nos estádios também pode ser considerada por esta ótica televisiva. Apesar de considerarmos que o público que vai aos estádios é diferente do que assiste pela TV, há toda uma política produzida pela televisão para que os espectadores assistam aos jogos em casa, onde é muito mais seguro e muito mais confortável. A televisão espetaculariza o futebol de uma forma que passa aos espectadores que o melhor é ficar em casa mesmo. Com super-recursos audiovisuais, com câmeras por toda a parte do campo, com recursos de *replay* e *tira-teima*, com *shows* do intervalo e entrevistas com os jogadores, o futebol é transformado em telespetáculo somente para aqueles que ficam em casa assistindo pela TV.

Assim como o esporte, a violência em eventos esportivos também é espetacularizada pela televisão, com a repetição obsessiva das jogadas violentas, acentuando uma visão artificial do esporte, no caso o futebol, visão guerreira,

bélica, amplificando um falso drama do futebol (BETTI, 1997) e contribuindo para a banalização e incremento da violência relacionada a esse esporte (REIS, 2004).

O problema, porém, é que a televisão apesar de todos os seus recursos audiovisuais, passa uma imagem fragmentada do esporte, que nem sempre corresponde com a realidade. Betti (1998) considera que todo o processo de mediação e seleção de imagens corresponde a uma falsa noção da realidade. A TV, segundo este autor, possui uma predileção pelo inusitado e pelo acidental, selecionando as imagens para isso, o que nem sempre corresponde com o que verdadeiramente ocorre. Há toda uma interpretação prévia dos fatos feita pela TV, mesmo nos jogos ao vivo, em que por um conhecimento anterior já se sabe o que pode ser explorado (câmeras exclusivas nos melhores jogadores, ênfase nas jogadas com fintas, dribles e nos lances polêmicos etc.), mas que não é passado para o telespectador, que pensa que a sua interpretação corresponde com a realidade dos acontecimentos.

E se o futebol é cada vez mais um atrativo para a televisão, o mesmo não pode se dizer a quem vai aos estádios de futebol. As observações feitas no estádio “Brinco de Ouro da Princesa” relatam o total descaso dos organizadores com os seus espectadores.

Uma breve descrição será feita a seguir de cada setor do estádio que observamos.

### **3.2 No Brinco...**

As observações a seguir têm como referencial as normativas internacionais para instalações esportivas e as exigências do Estatuto do Torcedor.

### 3.2.1 Tobogã

O estádio do Guarani Futebol Clube é dividido em vários setores e o tobogã é a principal localização dos torcedores organizados do Guarani. Sua capacidade de público, segundo o *site* do clube, é de 11.656 pessoas. É considerado um dos principais orgulhos da torcida bugrina, pois é a existência do tobogã que diferencia o estádio do Guarani do estádio da Ponte Preta (principal rival por ser da mesma cidade e que não possui em seu estádio uma tribuna semelhante), e mesmo nos jogos nos quais a torcida adversária é maior, sempre é a torcida do Guarani que ocupa este local.

Neste local existem dois sanitários masculinos e dois femininos, com quatro WCs, cinco urinários e dois grandes lavatórios em cada sanitário.

Há também dois bares, com uma pessoa no caixa e duas pessoas atendendo no balcão, uma em cada bar. Nos jogos em que eram vendidos pastéis além de bebidas, havia mais duas pessoas que disponibilizavam esse produto.

Na arquibancada, todos os lugares são numerados, mas sem a presença de cadeiras; os números são somente pintados e o espaço delimitado entre duas linhas paralelas (de aproximadamente 40cm); sendo esta numeração mal pintada no concreto deteriorado.

Nas catracas de ingresso existia sempre de três a quatro policiais revistando os torcedores antes das partidas. Existia sempre uma policial feminina que fazia o mesmo procedimento nas mulheres. Este procedimento de revista se repetia na entrada dos outros setores, por isso não mencionaremos mais esse procedimento quando abordar sobre os outros setores.

### **3.2.1 Arquibancada atrás do gol – Portão principal**

A arquibancada atrás do gol também é destinada aos torcedores do Guarani, que ocupam muito pouco do local, ficando a área praticamente vazia durante os jogos. Sua capacidade é de 5.141 pessoas, conforme o *site* do clube. Durante quase todas as partidas observadas (exceto Guarani X Corinthians, 23/11/2003) havia um portão que ficava sempre aberto, permitindo a circulação destes espectadores para o tobogã.

Neste setor há dois sanitários masculinos, cada um deles com três WCs, um urinário e um grande lavatório.

Os bares utilizados são os mesmos destinados aos torcedores do tobogã, já descritos anteriormente.

### **3.2.3 Arquibancada coberta – Embaixo do Tobogã**

A arquibancada coberta também é destinado aos torcedores do Guarani. Sua capacidade é de 3.032 pessoas, segundo o *site* do clube. Geralmente é utilizado pelos espectadores para se proteger da chuva ou do intenso sol durante as partidas. Somente durante o Campeonato Paulista de 2004 houve separação deste espaço com os demais espectadores, visto que esta era uma área

reservada para a família, pois no regulamento desta competição, a Federação Paulista de Futebol inovou criando uma nova categoria de ingresso (familiar), medida interessante para estimular a presença de mulheres e crianças nos estádios paulistas.

Neste setor há dois sanitários masculinos, com duas pias, um urinário e dois WCs em cada um deles.

Há também um bar, com uma pessoa atendendo no balcão e mais uma pessoa no caixa. Os produtos vendidos eram os mesmos dos outros bares (refrigerante e pastel).

#### **3.2.4 Arquibancada visitante**

A arquibancada visitante é o local destinado aos torcedores adversários do Guarani. Segundo o *site* do clube, sua capacidade é de 4.700 pessoas. Esta área sempre fica com superlotação em jogos com equipes “grandes”, como o Corinthians, São Paulo, Palmeiras, entre outros.

Há um sanitário masculino destinado aos espectadores com um urinário, quatro WCs e um lavatório.

Após essa breve descrição sobre cada setor destinado aos espectadores, faremos uma análise geral sobre as condições apresentadas no estádio Brinco de Ouro.

#### **3.2.5 De um modo geral...**

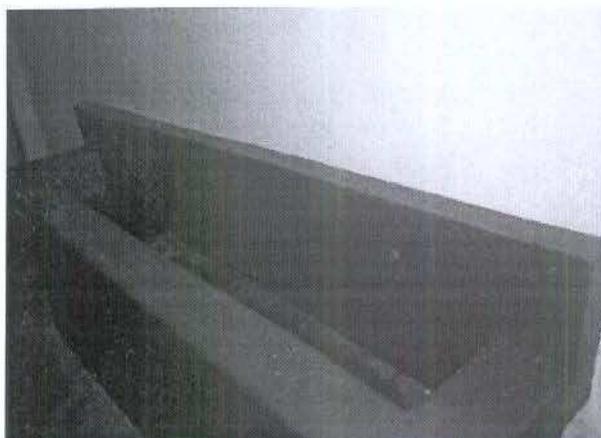
As condições observadas do estádio demonstram o desinteresse dos organizadores em modernizar e adequar o estádio “Brinco de Ouro da Princesa” para este tipo de espetáculo. Enquanto o futebol é cada vez mais espetacularizado pela mídia, tornando-o como um produto a ser consumido pelos telespectadores, as condições dos estádios demonstram não haver essa mesma lógica em relação aos espectadores que o freqüentam.

Um dos exemplos das péssimas condições das instalações é a condição dos sanitários. Todos os sanitários destinados aos espectadores masculinos foram observados e nenhum demonstrou condições satisfatórias de uso. Conforme as normas internacionais, para cada 1 mil espectador são necessários, em relação às instalações sanitárias, 4 WCs, 6 urinários e 2 lavatórios por unidade sanitária para os homens (REIS, 2004). Porém, não foi isso que foi encontramos. Além de que, as paredes estavam todas pichadas, os urinários estavam em péssimas condições de higiene e nenhum vestígio de papel higiênico foi encontrado durante os jogos, o que contribuía para o péssimo cheiro do local (foto 1). A presença de pias só foi verificada no sanitário destinado aos torcedores embaixo do tobogã, sendo que nos outros sanitários havia somente grandes lavatórios, sem azulejos, que eram utilizados pelos torcedores para se refrescar e matar a sede (foto 2).

Foto 1



Foto 2



Outro exemplo era as instalações dos bares destinados aos espectadores. Nesses bares o número de atendentes era insuficiente para o número de consumidores, o que ocorria mesmo nos jogos com baixo público, pois nestes também vimos grandes filas para a compra dos produtos. Em todas as partidas, muitas pessoas, para evitar a fila do caixa, pagavam diretamente ao atendente e recebiam o refrigerante sem a ficha ser comprada. Apesar de o refrigerante estar em boa temperatura e do pastel estar em boas condições, estes eram os únicos produtos comercializados, sendo que em diversos jogos nem pastel havia, tendo disponível para o consumo do público somente o refrigerante de uma única marca (Coca-Cola).

Nos jogos que havia pastel, as filas do bar eram maiores, sendo que no jogo entre Guarani e América pela Copa do Brasil, houve um princípio de tumulto devido ao baixo número de atendentes que não estavam preparados para o elevado número de pessoas que queriam comprar o produto. Os espectadores começaram a reclamar e empurrar os que estavam mais próximos ao bar, só parando pela presença dos policiais. Em virtude destes fatos, concordamos com Reis (2004) quando afirma que o descontentamento dos espectadores na compra desses produtos pode ser um fator desencadeador de violência.

A venda de ingressos fora do estádio variava conforme o número de espectadores interessados na sua compra. Em todos os jogos, o número de atendentes na bilheteria da torcida do Guarani era o mesmo; portanto, as filas variavam conforme a importância da partida. Na bilheteria da torcida visitante, as filas eram imensas, em virtude do grande interesse e do pequeno número de

bilheteiros. Não havia nenhuma campanha, ou informação que propiciasse a venda de ingressos antecipadamente, ou em outros lugares da cidade, conforme determina o Estatuto (art. 20), fatos que certamente diminuiriam as filas. Dessa forma, quase duas horas antes das partidas, os ingressos já tinham se esgotado para os visitantes, mas a procura ainda era grande, o que propiciava intenso tumulto fora do estádio e uma ampla ação dos cambistas, que vendiam ingressos com preços exorbitantes.

Esse fato se repetiu diversas vezes, como nos jogos do Guarani contra o Corinthians (23/11/2003), Santos (07/03/2004) e São Paulo (02/05/2004), tornando-se, portanto, um fato corriqueiro nas partidas contra equipes de maior expressão, como estas apresentadas.

A presença dos cambistas não se restringiu à torcida visitante, estando presente também próximo à bilheteria do Guarani. Em algumas partidas, os torcedores compravam ingressos mais baratos com os cambistas do que na própria bilheteria, e quando perguntado se estes ingressos com os cambistas seriam falsos, os bilheteiros disseram aos torcedores que podiam comprar tranqüilamente, inclusive com o comprovante de venda do ingresso. Este fato além de demonstrar o desinteresse dos organizadores em coibir a ação dos cambistas, demonstra também a estimulação por este ato, o que, na nossa visão, comprova um desvio da verba que entra para o clube por meio da venda de ingressos para os espectadores.

Outro fato que comprova essa visão é a ausência de recibo, que é obrigatório pelo Estatuto do Torcedor (art. 20), até o jogo entre Guarani e Corinthians, no dia 23/11/2003, prazo para as alterações impostas pelo Estatuto

do Torcedor, e quando perguntado pela ausência deste recibo, nem os bilheteiros nem os responsáveis pela catraca sabiam explicar o motivo desta ausência, e, tampouco, atenderam à cobrança de entregar um recibo.

Posterior a esse jogo, todas as partidas possuíam ingresso que era passado na catraca e devolvido ao espectador, sendo utilizado como comprovante do ingresso (foto 3 e 4), conforme determinação do Estatuto (art.20). Outra determinação era a numeração dos ingressos correspondente ao lugar numerado na arquibancada. Todos os ingressos eram realmente numerados, mas sua correspondência no estádio parecia uma brincadeira, porque as arquibancadas foram numeradas sem a colocação de cadeiras, os números foram somente pintados no concreto deteriorado (foto 5), não respeitando qualquer indicação do Estatuto, que garante um lugar ao espectador conforme o número indicado no ingresso (art. 22), e não demonstrando interesse no atendimento aos padrões internacionais de limite de espaço por espectador em potencial, pois os lugares possuíam bem menos que os 50cm propostos pelas normas internacionais (REIS, 2004).



Foto 3



Foto 4

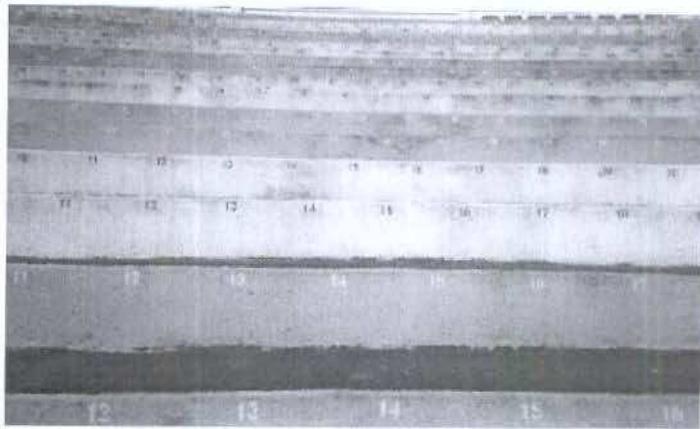


Foto 5

O Estatuto também não foi cumprido em relação à obrigatoriedade da presença de câmeras (art. 18) que identificasse os torcedores no estádio. Essas câmeras não existem e não há informações públicas de previsão para a instalação delas, apesar de o prazo dado pela Lei 10.671/03 já haver expirado em novembro de 2003.

Outras determinações do Estatuto não puderam ser verificadas, como a presença de um médico e dois enfermeiros-padrão para cada 10 mil torcedores (art. 16), pois, conforme já dissemos anteriormente, não tivemos acesso irrestrito a todos os lugares do estádio. Havia sempre uma ambulância, conforme determinado pelo Estatuto para cada 10 mil torcedores (art.16).

Em relação ao transporte, o Estatuto determina o acesso a um transporte seguro e organizado, com a ampla divulgação das providências tomadas em relação ao acesso ao local da partida, seja em transporte público ou privado (art. 26). Entre essas providências, inclui direito a estacionamento e meio de transporte para crianças, idosos e deficientes físicos (art. 27), mas que também não foi

verificado nas nossas observações. A presença de "flanelinhas" era constante e o trânsito sempre se tornava caótico nos arredores do estádio na saída dos torcedores.

Não parecia haver fiscalização das medidas determinadas pelo Estatuto por parte do Ministério Público em Campinas, nem observamos um apoio por parte das TVs e dos jornais para que essas medidas fossem cumpridas, provocando um pacto pelo silêncio que culmina na atual situação dos estádios brasileiros.

De certa forma, generalizamos a situação do "Brinco" porque temos informações e observações assistemáticas, que, com raras exceções, os estádios ainda não se adequaram à Lei 10.671/03.

Pela importância local do dérbi campineiro (jogo entre Guarani e Ponte Preta), iremos descrever uma crônica da partida realizada no dia 24/10/04, pois esta ilustra um pouco as questões levantadas até o momento.

### **3.3 Crônica de um Dérbi**

Dia de chuva.

- Olha a capa de chuva 10 reais! Olha!

Depois de parar o carro mais de 1km longe do estádio, pois não existe nenhum estacionamento por perto e para ficar longe dos "flanelinhas" que cobram preços absurdos para dar "uma olhadinha", e ter que andar na chuva toda esta extensão para chegar ao estádio, é isso a primeira coisa que ouço e quando digo que a chuva já está parando, o vendedor me olha e diz que faz por 5. "Vai levar?"

Agradeço, mas prefiro tomar chuva a ter que pagar caro por um pedaço de plástico que certamente mal irá me cobrir.

Ingresso hoje com promoção! Quem estiver com a camisa do Guarani paga só a metade! Um engraçadinho, fazendo piada com o próprio time, diz que quem estiver com a camisa e com o *shorts* entra jogando no lugar do lateral. “Esse lateral é muito ruim! Até minha mãe é melhor que ele”. Como não conheço a mãe do rapaz, entro na fila para comprar meu ingresso. Durante dez minutos tenho que recusar alguns cambistas que insistem em me vender o ingresso. “Não quer pegar fila, camarada? Aqui ó, 7 reais”. Agradeço novamente e dou uma olhada nos torcedores impedidos de entrar no estádio. A folha está toda molhada e toda borrada pela chuva, mas é o suficiente para meu cunhado tirar um sarro: “Pô, é por isso que vem pouca gente no estádio! 153 pessoas impedidas! É quase a metade dos torcedores do Guarani!”.

Exageros a parte, consigo meu ingresso, mas a fila ainda não acabou, ainda tenho que entrar no estádio. “Aqui não meu rapaz, é só para as mulheres”. Fila para as mulheres não existe e eu tenho que me empurrar com um monte de homens para pegar minha fila. Tudo bem vai, “Pelo bugrão vale qualquer coisa!” diz meu cunhado, mesmo sabendo que eu não sou bugrino, e que preferia estar em casa, assistindo pelo meu *pay-per-view* o jogo, sem me atracar com ninguém e no aconchego do meu confortável sofá, comendo pipoca e com a companhia da minha namorada, que não quis ir ao estádio, mesmo não existindo fila para ela. “Jogo de futebol é muito violento, não é lugar para mulher”. Isto é o que ela sempre diz, principalmente quando é derbi. “Toma cuidado, não vai ficar perto das torcidas organizadas”. Tá bom vai, prometo que não vou morrer.

Bom, depois de um tempinho, entro no estádio e procuro meu lugar demarcado no ingresso: Fileira R1 – Cadeira 0061. Meu cunhado ri da minha cara. “Quanto tempo você não vem ao estádio? Isso daí é brincadeira!”. Realmente. Quando entro no estádio, vejo que só estão pintadas no cimento os lugares demarcados, que por sinal estão encharcados, obrigando a mim e a todos os torcedores ficarem em pé durante a partida.

A Ponte entra em campo:

- PONTE, PONTE!

O Guarani entra em campo:

- BUGRE, BUGRE!

Na entrada do time bugrino, uma onda de fumaça verde e branca sobe pela arquibancada e me deixa tossindo por uns dois minutos. Fico com medo de uma intoxicação, mas sou surpreendido por uma enorme bandeira que me cobre impedindo que eu assista o início da partida. Tentando me livrar daquela bandeira, ainda com os olhos lacrimejando pela fumaça, ouço um torcedor em quase êxtase a gritar: “É hoje que o Guarani lava a alma!”. Achei que fosse por causa da chuva, mas logo vi que o rapaz estava embriagado e me lembrei da cerveja que era vendida em frente ao estádio por R\$ 1,50 e que provavelmente foi ingerida pelo torcedor.

Começa o jogo e outro torcedor me vira e diz: “o Bugrão pode cair (para a segunda divisão), mas não pode perder esse jogo!”. Fiquei pensando na relevância e no significado dessa partida para este torcedor e me esqueço de observar o jogo.

- Cócócó, time de galinha! Grita a torcida da Ponte.

- Dá porrada em chipanzé! Grita a torcida do Guarani.

Fiquei com dó dos bichos, mas sou surpreendido por um contra-ataque da Ponte e com um torcedor gritando: "Dá porrada nele! Vai com as trava da chuteira!". Fico perplexo por ser o único a ficar perplexo com essas palavras e meu cunhado explica que se "for para fazer falta é melhor tirar o jogador deles de campo".

Ah bom!

E depois de uma falta violenta, um jogador da Ponte fica machucado, "Está fazendo cera, isso sim" diz o torcedor, mas o fato é que o goleiro pontepretano chuta a bola para fora de campo para o jogador ser atendido e na volta do jogo o jogador bugrino devolve a bola para o time da Ponte. Abro um pequeno sorriso pelo momentâneo resquício de *fair play*, mas logo a torcida já começa a xingar o jogador do Guarani que devolveu a bola, "Pô, hoje é um jogo sério, o jogador da Ponte que se foda!".

Segue o jogo e a festa na arquibancada.

- Ah, Uh, o galinheiro é nosso! Provoca a torcida da Ponte.

- Porra, caralho, torcida de cuzão, quem manda nessa porra é a torcida do bugrão!

A resposta é imediata e me recordo das disputas por territórios durante as guerras, as matanças que são feitas por um pedaço de espaço conquistado, mas meu cunhado me manda parar de olhar para as torcidas e olhar para o jogo porque o "artilheiro" soltou uma "bomba" e quase fez um estrago na defesa adversária.

Fim do primeiro tempo e vou até o bar para comprar alguma coisa. Uma longa fila e “Não empurra, porra!” e “Hei, não vai furar a fila não” e depois de uma longa espera, já considerando que perderia um pouco do segundo tempo, pedi por um guaraná e um cachorro quente. “Só tem coca e pastel de carne”. Então beleza! Demoro para sair da muvuca e encontro meu cunhado que não conseguiu ir ao banheiro. “O cheiro tava insuportável”. Voltamos para a arquibancada e o jogo continua na mesma, com as duas torcidas continuando a se provocar.

- ãoãõ, segunda divisão!

É a torcida da Ponte cantando com umas lanternas na mão, fazendo uma alusão a última colocação do Guarani no campeonato.

- ãoãõ, mais de cem anos sem gritar é campeão!

É a torcida do Guarani lembrando que a Ponte nunca ganhou nenhum título em sua história.

A partida continua complicada, o torcedor ao meu lado, com não mais de 15 anos, exibe sua tatuagem com o símbolo do Guarani nas costas. Apesar do frio e da chuva ele se mantém sem camisa e rói as unhas desesperadamente, repetindo para a namorada: “O Guarani não pode perder, não pode”. Sua companheira parece um pouco desinteressada pela partida e um pouco frustrada por não receber a atenção do namorado. “Não querida, você não está entendendo, hoje é Guarani e Ponte!”. Ela faz uma cara de quem continua sem entender e eu começo a olhar o belo espetáculo que as torcidas proporcionam no estádio.

A torcida da Ponte faz uma ola com todos os seus torcedores, e o visual que as lanternas produzem é realmente admirador, principalmente quando a tarde começa a cair e a noite começa a predominar dentro do estádio.

A torcida do Guarani faz uma festa com papéis recortados prateados e um monte de bexigas verdes e brancas, balançando de um lado para o outro, provocando um espetáculo de cores e cantos deliciosos de se ficar admirando.

Acho estranho ser exatamente as torcidas organizadas que produzem esse espetáculo, mas meu cunhado novamente me reprime: “Você veio para assistir o jogo ou não?”, respondo que foi o jogo sim, mas a partida está de péssimo nível técnico e tático e meu cunhado me explica: “Todos os jogadores bons foram para Europa, só sobrou esses pernas-de-pau aí. Ai, que saudades do Amoroso e do Luizão!”.

Surge no placar eletrônico: “Público pagante: 10.094”. Acho muito pouco pela dimensão da partida, mas um torcedor diz: “É um dos maiores públicos do ano aqui no Brinco de Ouro”.

Bom, o jogo termina zero a zero, como não poderia deixar de ser, visto que o Guarani é o último colocado do brasileiro e a Ponte tem um dos piores ataques da competição. A torcida inteira do Guarani fica bastante frustrada porque depois desse resultado o rebaixamento parece cada vez mais presente. A torcida da Ponte tira um sarro e continua cantando “Segunda divisão” e um torcedor diz: “Vamos resolver isso lá fora”. Não entendo direito, mas quando consigo sair do estádio, depois de uns dez minutos de empurra-empurra, sou obrigado a sair correndo porque uma briga entre bugrinos e pontepretanos se forma e meu cunhado me diz: “Corre, eles estão armados de pedras até os dentes!”.

Corro durante todo o caminho de volta até o carro e só depois de cinco minutos consigo encontrar meu cunhado que se perdeu no meio da confusão e teve a camisa roubada durante o percurso.

Ligo o rádio do carro e escuto que um torcedor da Ponte caiu dentro do fosso do estádio e está gravemente ferido dentro do hospital. Fico pensando nesse torcedor e em todas as minhas experiências durante aquela tarde e pergunto até quando teremos que passar por tudo isso novamente para poder assistir a um espetáculo futebolístico. Até quando posso realmente considerar isso como um espetáculo? Por que voltar ao estádio de futebol? Por que não ficar em casa assistindo pela TV? Meu cunhado não entende nada. "Futebol brasileiro é assim mesmo".

Mas será que tem que ser assim?

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Depois dessa crônica, não tentaremos responder às questões que foram levantadas nessa última descrição, pois este não é o objetivo da nossa pesquisa. A crônica teve apenas um efeito ilustrativo para que o leitor sinta o clima vivenciado no dia do dérbi. No nosso entendimento, ainda vale a pena ir a um estádio de futebol, pois as emoções e as experiências vivenciadas neste espaço ainda substituem todo o telespetáculo futebolístico e sua vendagem de emoções.

Pudemos presenciar, por meio das observações feitas no estádio “Brinco de Ouro da Princesa” em Campinas, o descaso dos organizadores em relação aos espectadores que freqüentam os estádios de futebol. Podemos afirmar que com administrações amadoras, com interesses pessoais preponderando sobre interesses profissionais e público e com a conseqüente desorganização do futebol brasileiro, os estádios se demonstram decadentes, obsoletos e inadequados pelo tamanho da importância do futebol brasileiro.

Enquanto esse esporte torna-se cada vez mais um produto a ser consumido diariamente, por meio dos processos midiáticos, na venda de produtos, na presença de *merchandising* e na movimentação estratosférica de dinheiro e interesses políticos, os espectadores freqüentadores do estádio são praticamente renegados a esse sistema, que não os vêem como possíveis consumidores do espetáculo futebolístico.

A inadequação de diversos pontos do Estatuto do Torcedor no estádio “Brinco de Ouro da Princesa”, conforme verificado nesta pesquisa confirma a ineficiência dos dirigentes em tornar o futebol como um espetáculo também para aqueles que freqüentam os estádios.

As medidas de segurança em estádios não são, portanto, uma forma de resolver a violência dos torcedores, pois consideramos que esse é um problema de conjuntura maior, relacionado ao modo de vida da sociedade brasileira; porém, trata-se de amenizar os impactos do metabolismo social do capital na esfera futebolística, podendo, dessa forma, os espectadores usufruírem da melhor maneira de uma das maiores atividades de lazer na atualidade, que é assistir aos jogos de futebol nos estádios.

Terminamos então lembrando mais uma poesia de Cecília Meireles, agora relacionada à esperança e aos sonhos. Esperança e sonhos de ainda ver novamente os estádios cheios, livre de violência e de organizadores incompetentes, e, sim, cobertos de alegria e de emoções ímpares.

### ***Metal Rosicler***

*Uma pessoa adormece:  
Ramo de vida sozinho  
Na pedra escura da noite  
Pousado.*

*E em sua cabeça a flor  
Dos sonhos já se arredonda,  
Com muitas seivas trazidas  
Do caos (...).*

*Ah...se essa brisa parasse!  
Que sonhariam os sonhos  
Do frágil ramo, na vida  
Pousado? (...).*

*Parecia que ia morrendo  
E revivia.  
E girava saias imensas,  
Majores do que a noite e o dia.  
Rouca, delirante, aguerrida,  
Pisando a morte e os maus agouros,  
“olé!” – dizia.  
(Cecília Meireles, 1982, p. 61)*

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BETTI, M., **Violência em campo: mídia e transgressões às regras do futebol espetáculo**. Ijuí, RS, Ed. Unijuí, 1997.

\_\_\_\_\_. **A janela de vidro: esporte, televisão e educação física**. Campinas, SP. Papyrus, 1998.

BRASIL (ESTADO). Decreto nº10.671, de 15 de maio de 2003. **Dispõe sobre o Estatuto de Defesa do Torcedor e dá outras providências**. Disponível em : <http://presidencia.gov.br>. Acesso em 20 jun 2003.

ELIAS, N., DUNNING, E., **A busca da excitação**, Lisboa, Difel, 1992.

ESCHER, T.A. **Esporte e violência – medidas de segurança em estádios**. Relatório de Iniciação Científica – PIBIC/CNPq, UNICAMP, 2004.

ESCHER, T.A., REIS, H.H.B., **Lazer físico-esportivo: as novas formas do futebol no gênero da fruição**. Mimeo., 2004.

CECÍLIA MEIRELES, **Literatura Comentada**. São Paulo, SP, Abril Educação, 1982.

GALEANO, E., **Futebol ao Sol e à Sombra**, L&PM editores, Porto Alegre/RS (Brasil), 1995.

GIULIANOTTI, R., **Sociologia do Futebol**, Nova Alexandria, São Paulo, 2002.

GUARANI FUTEBOL CLUBE. Disponível em <http://www.guaranifc.com.br>. Acesso em 28 de maio de 2004.

HELAL, R., **Passes e impasses: futebol e cultura de massa no Brasil**. Petrópolis, RJ, Vozes, 1997.

LUCENA, R. F., Elias: Individualização e Mimesis no Esporte. In: PRONI, M. W., LUCENA, R. F. (orgs.), **Esporte: História e Sociedade**. Campinas, SP, Autores Associados, 2002.

MURPHY, P., WILLIAMS, J., DUNNING, E., **O Futebol no Banco dos Réus: violência dos espectadores num desporto em mudança**. Oeiras/Portugal, Celta Editora, 1994.

OLIVEIRA, I.B., Futebol: os santos guerreiros contra o dragão da maldade. In: CARRANO, P.C. (org.), **Futebol: Paixão e Política**. Rio de Janeiro, Ed. DP&A, 2000.

REIS, H.H.B., **Futebol e Sociedade: as manifestações da torcida**. Tese doutorado – UNICAMP, Faculdade de Educação Física, 1998.

\_\_\_\_\_. Lazer e Esporte: a Espetacularização do Futebol. In: Bruhns, H.T. **Temas sobre Lazer**. Autores Associados, Campinas, SP, 2000.

\_\_\_\_\_. **A violência nos estádios: um estudo comparado entre Brasil e Espanha**. Tese de Livre-docência, UNICAMP, 2004.

SANT'ANNA, I.M., **Por que avaliar?/ Como avaliar? : Critérios e Instrumentos**. Petrópolis, RJ, Vozes, 1995.

SILVA, S. R., **Tua imensa torcida é bem feliz... da relação torcedor com o clube**, Tese de Doutorado, UNICAMP, Campinas-SP, 2001.

TOLEDO, L.H., **Torcidas Organizadas de Futebol**. Campinas – SP, Autores Associados/ Anpocs – Coleção Educação Física e Esportes, 1996.

\_\_\_\_\_. A invenção do torcedor de futebol: disputas simbólicas pelos significados do torcer. In: **Futebol: espetáculo do século**. São Paulo, Musa, p.146-166, 1999.

# **ANEXOS**

# ANEXO I



## Presidência da República Casa Civil Subchefia para Assuntos Jurídicos

### LEI N° 10.671, DE 15 DE MAIO DE 2003.

#### Mensagem de veto

Dispõe sobre o Estatuto de Defesa do Torcedor e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA** Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO I

##### DISPOSIÇÕES Gerais

Art. 1º Este Estatuto estabelece normas de proteção e defesa do torcedor.

Art. 2º Torcedor é toda pessoa que aprecie, apóie ou se associe a qualquer entidade de prática desportiva do País e acompanhe a prática de determinada modalidade esportiva.

Parágrafo único. Salvo prova em contrário, presumem-se a apreciação, o apoio ou o acompanhamento de que trata o **caput** deste artigo.

Art. 3º Para todos os efeitos legais, equiparam-se a fornecedor, nos termos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, a entidade responsável pela organização da competição, bem como a entidade de prática desportiva detentora do mando de jogo.

Art. 4º (VETADO)

#### CAPÍTULO II

##### DA TRANSPARÊNCIA NA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º São asseguradas ao torcedor a publicidade e transparência na organização das competições administradas pelas entidades de administração do desporto, bem como pelas ligas de que trata o art. 20 da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998.

Parágrafo único. As entidades de que trata o **caput** farão publicar na internet, em sítio dedicado exclusivamente à competição, bem como afixar ostensivamente em local visível, em caracteres facilmente legíveis, do lado externo de todas as entradas do local onde se realiza o evento esportivo:

I - a íntegra do regulamento da competição;

II - as tabelas da competição, contendo as partidas que serão realizadas, com especificação de sua data, local e horário;

III - o nome e as formas de contato do Ouvidor da Competição de que trata o art. 6º;

IV - os borderôs completos das partidas;

V - a escalação dos árbitros imediatamente após sua definição; e

VI – a relação dos nomes dos torcedores impedidos de comparecer ao local do evento desportivo.

Art. 6º A entidade responsável pela organização da competição, previamente ao seu início, designará o Ouvidor da Competição, fornecendo-lhe os meios de comunicação necessários ao amplo acesso dos torcedores.

§ 1º São deveres do Ouvidor da Competição recolher as sugestões, propostas e reclamações que receber dos torcedores, examiná-las e propor à respectiva entidade medidas necessárias ao aperfeiçoamento da competição e ao benefício do torcedor.

§ 2º É assegurado ao torcedor:

I - o amplo acesso ao Ouvidor da Competição, mediante comunicação postal ou mensagem eletrônica; e

II - o direito de receber do Ouvidor da Competição as respostas às sugestões, propostas e reclamações, que encaminhou, no prazo de trinta dias.

§ 3º Na hipótese de que trata o inciso II do § 2º, o Ouvidor da Competição utilizará, prioritariamente, o mesmo meio de comunicação utilizado pelo torcedor para o encaminhamento de sua mensagem.

§ 4º O sítio da internet em que forem publicadas as informações de que trata o parágrafo único do art. 5º conterá, também, as manifestações e propostas do Ouvidor da Competição.

§ 5º A função de Ouvidor da Competição poderá ser remunerada pelas entidades de prática desportiva participantes da competição.

Art. 7º É direito do torcedor a divulgação, durante a realização da partida, da renda obtida pelo pagamento de ingressos e do número de espectadores pagantes e não-pagantes, por intermédio dos serviços de som e imagem instalados no estádio em que se realiza a partida, pela entidade responsável pela organização da competição.

Art. 8º As competições de atletas profissionais de que participem entidades integrantes da organização desportiva do País deverão ser promovidas de acordo com calendário anual de eventos oficiais que:

I - garanta às entidades de prática desportiva participação em competições durante pelo menos dez meses do ano;

II - adote, em pelo menos uma competição de âmbito nacional, sistema de disputa em que as equipes participantes conheçam, previamente ao seu início, a quantidade de partidas que disputarão, bem como seus adversários.

### CAPÍTULO III

#### DO REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO

Art. 9º É direito do torcedor que o regulamento, as tabelas da competição e o nome do Ouvidor da Competição sejam divulgados até sessenta dias antes de seu início, na forma do parágrafo único do art. 5º.

§ 1º Nos dez dias subseqüentes à divulgação de que trata o **caput**, qualquer interessado poderá manifestar-se sobre o regulamento diretamente ao Ouvidor da Competição.

§ 2º O Ouvidor da Competição elaborará, em setenta e duas horas, relatório contendo as principais propostas e sugestões encaminhadas.

§ 3º Após o exame do relatório, a entidade responsável pela organização da competição decidirá, em quarenta e oito horas, motivadamente, sobre a conveniência da aceitação das propostas e sugestões relatadas.

§ 4º O regulamento definitivo da competição será divulgado, na forma do parágrafo único do art. 5º, quarenta e cinco dias antes de seu início.

§ 5º É vedado proceder alterações no regulamento da competição desde sua divulgação definitiva, salvo nas hipóteses de:

I - apresentação de novo calendário anual de eventos oficiais para o ano subsequente, desde que aprovado pelo Conselho Nacional do Esporte – CNE;

II - após dois anos de vigência do mesmo regulamento, observado o procedimento de que trata este artigo.

§ 6º A competição que vier a substituir outra, segundo o novo calendário anual de eventos oficiais apresentado para o ano subsequente, deverá ter âmbito territorial diverso da competição a ser substituída.

Art. 10. É direito do torcedor que a participação das entidades de prática desportiva em competições organizadas pelas entidades de que trata o art. 5º seja exclusivamente em virtude de critério técnico previamente definido.

§ 1º Para os fins do disposto neste artigo, considera-se critério técnico a habilitação de entidade de prática desportiva em razão de colocação obtida em competição anterior.

§ 2º Fica vedada a adoção de qualquer outro critério, especialmente o convite, observado o disposto no art. 89 da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998.

§ 3º Em campeonatos ou torneios regulares com mais de uma divisão, será observado o princípio do acesso e do descenso.

§ 4º Serão desconsideradas as partidas disputadas pela entidade de prática desportiva que não tenham atendido ao critério técnico previamente definido, inclusive para efeito de pontuação na competição.

Art. 11. É direito do torcedor que o árbitro e seus auxiliares entreguem, em até quatro horas contadas do término da partida, a súmula e os relatórios da partida ao representante da entidade responsável pela organização da competição.

§ 1º Em casos excepcionais, de grave tumulto ou necessidade de laudo médico, os relatórios da partida poderão ser complementados em até vinte e quatro horas após o seu término.

§ 2º A súmula e os relatórios da partida serão elaborados em três vias, de igual teor e forma, devidamente assinadas pelo árbitro, auxiliares e pelo representante da entidade responsável pela organização da competição.

§ 3º A primeira via será acondicionada em envelope lacrado e ficará na posse de representante da entidade responsável pela organização da competição, que a encaminhará ao setor competente da respectiva entidade até as treze horas do primeiro dia útil subsequente.

§ 4º O lacre de que trata o § 3º será assinado pelo árbitro e seus auxiliares.

§ 5º A segunda via ficará na posse do árbitro da partida, servindo-lhe como recibo.

§ 6º A terceira via ficará na posse do representante da entidade responsável pela organização da competição, que a encaminhará ao Ouvidor da Competição até as treze horas do primeiro dia útil subsequente, para imediata divulgação.

Art. 12. A entidade responsável pela organização da competição dará publicidade à súmula e aos relatórios da partida no sítio de que trata o parágrafo único do art. 5º até as quatorze horas do primeiro dia útil subsequente ao da realização da partida.

#### CAPÍTULO IV

##### DA SEGURANÇA DO TORCEDOR PARTICIPE DO EVENTO ESPORTIVO

Art. 13. O torcedor tem direito a segurança nos locais onde são realizados os eventos esportivos antes, durante e após a realização das partidas.

Parágrafo único. Será assegurado acessibilidade ao torcedor portador de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Art. 14. Sem prejuízo do disposto nos arts. 12 a 14 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, a responsabilidade pela segurança do torcedor em evento esportivo é da entidade de prática desportiva detentora do mando de jogo e de seus dirigentes, que deverão:

I – solicitar ao Poder Público competente a presença de agentes públicos de segurança, devidamente identificados, responsáveis pela segurança dos torcedores dentro e fora dos estádios e demais locais de realização de eventos esportivos;

II - informar imediatamente após a decisão acerca da realização da partida, dentre outros, aos órgãos públicos de segurança, transporte e higiene, os dados necessários à segurança da partida, especialmente:

- a) o local;
- b) o horário de abertura do estádio;
- c) a capacidade de público do estádio; e
- d) a expectativa de público;

III - colocar à disposição do torcedor orientadores e serviço de atendimento para que aquele encaminhe suas reclamações no momento da partida, em local:

- a) amplamente divulgado e de fácil acesso; e
- b) situado no estádio.

§ 1º É dever da entidade de prática desportiva detentora do mando de jogo solucionar imediatamente, sempre que possível, as reclamações dirigidas ao serviço de atendimento referido no inciso III, bem como reportá-las ao Ouvidor da Competição e, nos casos relacionados à violação de direitos e interesses de consumidores, aos órgãos de defesa e proteção do consumidor.

§ 2º Perderá o mando de campo por, no mínimo, dois meses, sem prejuízo das sanções cabíveis, a entidade de prática desportiva detentora do mando de jogo que não observar o disposto no **caput** deste artigo.

Art. 15. O detentor do mando de jogo será uma das entidades de prática desportiva envolvidas na partida, de acordo com os critérios definidos no regulamento da competição.

Art. 16. É dever da entidade responsável pela organização da competição:

I - confirmar, com até quarenta e oito horas de antecedência, o horário e o local da realização das partidas em que a definição das equipes dependa de resultado anterior;

II - contratar seguro de acidentes pessoais, tendo como beneficiário o torcedor portador de ingresso, válido a partir do momento em que ingressar no estádio;

III – disponibilizar um médico e dois enfermeiros-padrão para cada dez mil torcedores presentes à partida;

IV – disponibilizar uma ambulância para cada dez mil torcedores presentes à partida; e

V – comunicar previamente à autoridade de saúde a realização do evento.

Art. 17. É direito do torcedor a implementação de planos de ação referentes a segurança, transporte e contingências que possam ocorrer durante a realização de eventos esportivos.

§ 1º Os planos de ação de que trata o **caput**:

I - serão elaborados pela entidade responsável pela organização da competição, com a participação das entidades de prática desportiva que a disputarão; e

II - deverão ser apresentados previamente aos órgãos responsáveis pela segurança pública das localidades em que se realizarão as partidas da competição.

§ 2º Planos de ação especiais poderão ser apresentados em relação a eventos esportivos com excepcional expectativa de público.

§ 3º Os planos de ação serão divulgados no sítio dedicado à competição de que trata o parágrafo único do art. 5º no mesmo prazo de publicação do regulamento definitivo da competição.

Art. 18. Os estádios com capacidade superior a vinte mil pessoas deverão manter central técnica de informações, com infra-estrutura suficiente para viabilizar o monitoramento por imagem do público presente.

Art. 19. As entidades responsáveis pela organização da competição, bem como seus dirigentes respondem solidariamente com as entidades de que trata o art. 15 e seus dirigentes, independentemente da existência de culpa, pelos prejuízos causados a torcedor que decorram de falhas de segurança nos estádios ou da inobservância do disposto neste capítulo.

## CAPÍTULO V

### DOS INGRESSOS

Art. 20. É direito do torcedor participe que os ingressos para as partidas integrantes de competições profissionais sejam colocados à venda até setenta e duas horas antes do início da partida correspondente.

§ 1º O prazo referido no **caput** será de quarenta e oito horas nas partidas em que:

I - as equipes sejam definidas a partir de jogos eliminatórios; e

II - a realização não seja possível prever com antecedência de quatro dias.

§ 2º A venda deverá ser realizada por sistema que assegure a sua agilidade e amplo acesso à informação.

§ 3º É assegurado ao torcedor participe o fornecimento de comprovante de pagamento, logo após a aquisição dos ingressos.

§ 4º Não será exigida, em qualquer hipótese, a devolução do comprovante de que trata o § 3º.

§ 5º Nas partidas que compõem as competições de âmbito nacional ou regional de primeira e segunda divisão, a venda de ingressos será realizada em, pelo menos, cinco postos de venda localizados em distritos diferentes da cidade.

Art. 21. A entidade detentora do mando de jogo implementará, na organização da emissão e venda de ingressos, sistema de segurança contra falsificações, fraudes e outras práticas que contribuam para a evasão da receita decorrente do evento esportivo.

Art. 22. São direitos do torcedor partícipe:

I - que todos os ingressos emitidos sejam numerados; e

II - ocupar o local correspondente ao número constante do ingresso.

§ 1º O disposto no inciso II não se aplica aos locais já existentes para assistência em pé, nas competições que o permitirem, limitando-se, nesses locais, o número de pessoas, de acordo com critérios de saúde, segurança e bem-estar.

§ 2º Missão de ingressos e o acesso ao estádio na primeira divisão da principal competição nacional e nas partidas finais das competições eliminatórias de âmbito nacional deverão ser realizados por meio de sistema eletrônico que viabilize a fiscalização e o controle da quantidade de público e do movimento financeiro da partida.

§ 3º O disposto no § 2º não se aplica aos eventos esportivos realizados em estádios com capacidade inferior a vinte mil pessoas.

Art. 23. A entidade responsável pela organização da competição apresentará ao Ministério Público dos Estados e do Distrito Federal, previamente à sua realização, os laudos técnicos expedidos pelos órgãos e autoridades competentes pela vistoria das condições de segurança dos estádios a serem utilizados na competição.

§ 1º Os laudos atestarão a real capacidade de público dos estádios, bem como suas condições de segurança.

§ 2º Perderá o mando de jogo por, no mínimo, seis meses, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, a entidade de prática desportiva detentora do mando do jogo em que:

I - tenha sido colocado à venda número de ingressos maior do que a capacidade de público do estádio; ou

II - tenham entrado pessoas em número maior do que a capacidade de público do estádio.

Art. 24. É direito do torcedor partícipe que conste no ingresso o preço pago por ele.

§ 1º Os valores estampados nos ingressos destinados a um mesmo setor do estádio não poderão ser diferentes entre si, nem daqueles divulgados antes da partida pela entidade detentora do mando de jogo.

§ 2º O disposto no § 1º não se aplica aos casos de venda antecipada de carnê para um conjunto de, no mínimo, três partidas de uma mesma equipe, bem como na venda de ingresso com redução de preço decorrente de previsão legal.

Art. 25. O controle e a fiscalização do acesso do público ao estádio com capacidade para mais de vinte mil pessoas deverá contar com meio de monitoramento por imagem das catracas, sem prejuízo do disposto no art. 18 desta Lei.

## CAPÍTULO VI DO TRANSPORTE

Art. 26. Em relação ao transporte de torcedores para eventos esportivos, fica assegurado ao torcedor partícipe:

I - o acesso a transporte seguro e organizado;

II - a ampla divulgação das providências tomadas em relação ao acesso ao local da partida, seja em transporte público ou privado; e

III - a organização das imediações do estádio em que será disputada a partida, bem como suas entradas e saídas, de modo a viabilizar, sempre que possível, o acesso seguro e rápido ao evento, na entrada, e aos meios de transporte, na saída.

Art. 27. A entidade responsável pela organização da competição e a entidade de prática desportiva detentora do mando de jogo solicitarão formalmente, direto ou mediante convênio, ao Poder Público competente:

I - serviços de estacionamento para uso por torcedores partícipes durante a realização de eventos esportivos, assegurando a estes acesso a serviço organizado de transporte para o estádio, ainda que oneroso; e

II - meio de transporte, ainda que oneroso, para condução de idosos, crianças e pessoas portadoras de deficiência física aos estádios, partindo de locais de fácil acesso, previamente determinados.

Parágrafo único. O cumprimento do disposto neste artigo fica dispensado na hipótese de evento esportivo realizado em estádio com capacidade inferior a vinte mil pessoas.

## CAPÍTULO VII DA ALIMENTAÇÃO E DA HIGIENE

Art. 28. O torcedor partícipe tem direito à higiene e à qualidade das instalações físicas dos estádios e dos produtos alimentícios vendidos no local.

§ 1º O Poder Público, por meio de seus órgãos de vigilância sanitária, verificará o cumprimento do disposto neste artigo, na forma da legislação em vigor.

§ 2º É vedado impor preços excessivos ou aumentar sem justa causa os preços dos produtos alimentícios comercializados no local de realização do evento esportivo.

Art. 29. É direito do torcedor partícipe que os estádios possuam sanitários em número compatível com sua capacidade de público, em plenas condições de limpeza e funcionamento.

Parágrafo único. Os laudos de que trata o art. 23 deverão aferir o número de sanitários em condições de uso e emitir parecer sobre a sua compatibilidade com a capacidade de público do estádio.

## CAPÍTULO VIII DA RELAÇÃO COM A ARBITRAGEM ESPORTIVA

Art. 30. É direito do torcedor que a arbitragem das competições desportivas seja independente, imparcial, previamente remunerada e isenta de pressões.

Parágrafo único. A remuneração do árbitro e de seus auxiliares será de responsabilidade da entidade de administração do desporto ou da liga organizadora do evento esportivo.

Art. 31. A entidade detentora do mando do jogo e seus dirigentes deverão convocar os agentes públicos de segurança visando a garantia da integridade física do árbitro e de seus auxiliares.

Art. 32. É direito do torcedor que os árbitros de cada partida sejam escolhidos mediante sorteio, dentre aqueles previamente selecionados.

§ 1º O sorteio será realizado no mínimo quarenta e oito horas antes de cada rodada, em local e data previamente definidos.

§ 2º O sorteio será aberto ao público, garantida sua ampla divulgação.

## CAPÍTULO IX

### DA RELAÇÃO COM A ENTIDADE DE PRÁTICA DESPORTIVA

Art. 33. Sem prejuízo do disposto nesta Lei, cada entidade de prática desportiva fará publicar documento que contemple as diretrizes básicas de seu relacionamento com os torcedores, disciplinando, obrigatoriamente:

I - o acesso ao estádio e aos locais de venda dos ingressos;

II - mecanismos de transparência financeira da entidade, inclusive com disposições relativas à realização de auditorias independentes, observado o disposto no art. 46-A da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998; e

III - a comunicação entre o torcedor e a entidade de prática desportiva.

Parágrafo único. A comunicação entre o torcedor e a entidade de prática desportiva de que trata o inciso III do **caput** poderá, dentre outras medidas, ocorrer mediante:

I - a instalação de uma ouvidoria estável;

II - a constituição de um órgão consultivo formado por torcedores não-sócios; ou

III - reconhecimento da figura do sócio-torcedor, com direitos mais restritos que os dos demais sócios.

## CAPÍTULO X

### DA RELAÇÃO COM A JUSTIÇA DESPORTIVA

Art. 34. É direito do torcedor que os órgãos da Justiça Desportiva, no exercício de suas funções, observem os princípios da impessoalidade, da moralidade, da celeridade, da publicidade e da independência.

Art. 35. As decisões proferidas pelos órgãos da Justiça Desportiva devem ser, em qualquer hipótese, motivadas e ter a mesma publicidade que as decisões dos tribunais federais.

§ 1º Não correm em segredo de justiça os processos em curso perante a Justiça Desportiva.

§ 2º As decisões de que trata o **caput** serão disponibilizadas no sítio de que trata o parágrafo único do art. 5º.

Art. 36. São nulas as decisões proferidas que não observarem o disposto nos arts. 34 e 35.

## CAPÍTULO XI DAS PENALIDADES

Art. 37. Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, a entidade de administração do desporto, a liga ou a entidade de prática desportiva que violar ou de qualquer forma concorrer para a violação do disposto nesta Lei, observado o devido processo legal, incidirá nas seguintes sanções:

I – destituição de seus dirigentes, na hipótese de violação das regras de que tratam os Capítulos II, IV e V desta Lei;

II - suspensão por seis meses dos seus dirigentes, por violação dos dispositivos desta Lei não referidos no inciso I;

III - impedimento de gozar de qualquer benefício fiscal em âmbito federal; e

IV - suspensão por seis meses dos repasses de recursos públicos federais da administração direta e indireta, sem prejuízo do disposto no art. 18 da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998.

§ 1º Os dirigentes de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão sempre:

I - o presidente da entidade, ou aquele que lhe faça as vezes; e

II - o dirigente que praticou a infração, ainda que por omissão.

§ 2º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão instituir, no âmbito de suas competências, multas em razão do descumprimento do disposto nesta Lei.

§ 3º A instauração do processo apuratório acarretará adoção cautelar do afastamento compulsório dos dirigentes e demais pessoas que, de forma direta ou indiretamente, puderem interferir prejudicialmente na completa elucidação dos fatos, além da suspensão dos repasses de verbas públicas, até a decisão final.

Art. 38. (VETADO)

Art. 39. O torcedor que promover tumulto, praticar ou incitar a violência, ou invadir local restrito aos competidores ficará impedido de comparecer às proximidades, bem como a qualquer local em que se realize evento esportivo, pelo prazo de três meses a um ano, de acordo com a gravidade da conduta, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

§ 1º Incorrerá nas mesmas penas o torcedor que promover tumulto, praticar ou incitar a violência num raio de cinco mil metros ao redor do local de realização do evento esportivo.

§ 2º A verificação do mau torcedor deverá ser feita pela sua conduta no evento esportivo ou por Boletins de Ocorrências Policiais lavrados.

§ 3º A apenação se dará por sentença dos juizados especiais criminais e deverá ser provocada pelo Ministério Público, pela polícia judiciária, por qualquer autoridade, pelo mando do evento esportivo ou por qualquer torcedor partícipe, mediante representação.

Art. 40. A defesa dos interesses e direitos dos torcedores em juízo observará, no que couber, a mesma disciplina da defesa dos consumidores em juízo de que trata o Título III da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 41. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios promoverão a defesa do torcedor, e, com a finalidade de fiscalizar o cumprimento do disposto nesta Lei, poderão:

I - constituir órgão especializado de defesa do torcedor; ou

II - atribuir a promoção e defesa do torcedor aos órgãos de defesa do consumidor.

## CAPÍTULO XII

### DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 42. O Conselho Nacional de Esportes – CNE promoverá, no prazo de seis meses, contado da publicação desta Lei, a adequação do Código de Justiça Desportiva ao disposto na Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, nesta Lei e em seus respectivos regulamentos.

Art. 43. Esta Lei aplica-se apenas ao desporto profissional.

Art. 44. O disposto no parágrafo único do art. 13, e nos arts. 18, 22, 25 e 33 entrará em vigor após seis meses da publicação desta Lei.

Art. 45. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de maio de 2003; 182º da Independência e 115º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

*Agnelo Santos Queiroz Filho*

*Álvaro Augusto Ribeiro Costa*

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 16.5.2003

## **ANEXO II**

# **Carta de Brasília**

## **Recomendações para a Formulação e Implementação de uma Política Nacional de Prevenção da Violência e Segurança nos Estádios**

Seminário sobre Segurança nos Estádios  
Ministério do Esporte / Ministério da Justiça  
24 e 25 de março de 2003

# Princípios

- ✓ O tema da segurança nos estádios é complexo e multicausal, de modo que a sua solução deve envolver a cooperação dos diversos atores envolvidos e interessados no tema: governos federal, estadual e municipal, Poder Judiciário, Ministério Público, polícias, clubes, federações, espectadores e torcidas, universidades, veículos de comunicação e organizações da sociedade civil.
- ✓ Neste sentido, uma política pública conseqüente na área deve contemplar de forma equilibrada a produção de respostas para as diversas faces do problema: infra-estrutura dos estádios, equipes e sistemas de monitoramento e segurança, policiamento especializado, atuação judicial e penal, programas de educação e conscientização do espectador, etc.
- ✓ A cooperação para tanto deve se dar de forma plural e democrática, visando à definição de medidas e à distribuição de responsabilidades de forma clara e compartilhada, com base no diálogo franco e construtivo.
- ✓ O conceito de segurança nos estádios abarca tanto a prevenção e controle de delitos e da violência quanto a garantia de condições que reduzam ao mínimo o risco de acidentes e a ocorrência de danos aos espectadores em situações de emergência;
- ✓ A prioridade deve ser dada à prevenção destes acontecimentos no ambiente dos estádios e seu entorno, evitando-se a todo custo a ação reativa e tardia.
- ✓ O torcedor é antes de tudo um cidadão e cliente de um espetáculo, devendo, portanto, ser tratado com respeito e contar com o máximo de conforto e segurança, tendo seus direitos promovidos e assegurados em todas as situações que envolvam a freqüência aos eventos esportivos.

- ✓ O futebol é parte fundamental da cultura popular brasileira, devendo-se evitar qualquer política que não contemple o caráter democrático e inclusivo da circulação e celebração coletiva típica dos espetáculos esportivos.

## Objetivos Gerais

- ✓ Contribuir para o desencadeamento e a implementação no Brasil de um processo sólido e efetivo de recuperação dos estádios de futebol como locais de festa e conagraçamento acessíveis aos mais diversos grupos da sociedade brasileira, em um ambiente de tolerância, segurança, conforto e garantia de direitos.
- ✓ Contribuir para a redução dos índices de acidentes e criminalidade nos estádios de futebol, por meio da execução de um conjunto sistêmico e multiagencial de ações capazes de prevenir, de forma duradoura, a ocorrência de tais acontecimentos.

# Ações de Responsabilidade do Governo Federal

- ✓ Criação do Conselho Nacional de Prevenção da Violência e Segurança nos Estádios, formado por representantes dos órgãos do Governo Federal envolvidos com a questão e dos demais atores a ele ligados em todo o país (governos estadual e municipal, Poder Judiciário, Ministério Público, polícias, clubes, federações, espectadores e torcidas, universidades, veículos de comunicação, organizações da sociedade civil etc) e coordenado pelos Ministérios do Esporte e da Justiça, com a atribuição de:
  - coordenar a criação e operação de um sistema nacional de prevenção da violência e segurança nos estádios e articular os diversos atores envolvidos para a cooperação, a troca de experiências e o desenvolvimento regular das ações conjuntas necessárias para a efetividade da política nacional;
  - propor, apoiar e monitorar a implementação de políticas relacionadas ao tema em todo o país;
  - identificar, sistematizar e apoiar a disseminação em âmbito nacional das melhores práticas existentes na área, de caráter local ou estadual ou internacional;
  - produzir e difundir diretrizes e orientações técnicas para o aperfeiçoamento das estratégias de ação pelos diversos agentes e nos vários setores envolvidos com o tema;
  - editar ou propor, respeitando a distribuição de competências em cada caso, normas e regulamentações para a garantia legal e administrativa dos requisitos mínimos para o funcionamento dos estádios e a realização de espetáculos esportivos em condições de conforto e segurança;
  - Apoiar técnica e/ou financeiramente, na medida do possível, o desenvolvimento, a implementação e a avaliação de medidas de

caráter estratégico ou prioritário para o funcionamento do sistema, por meio de convênios e parcerias com os vários atores envolvidos em cada caso e localidade;

- Monitorar e fiscalizar a execução das políticas propostas e normativas existentes e elaborar orientações para o aperfeiçoamento das mesmas em cada localidade ou estabelecimento esportivo.
- ✓ Estímulo à criação de conselhos estaduais e municipais e de conselhos consultivos de gerenciamento dos estádios, que reproduzam em âmbito local a estrutura e o modo de trabalho do Conselho Nacional e orientem e supervisionem a operacionalização das diretrizes e normativas propostas pelo mesmo;
- ✓ Articulação e apoio para a celebração e implantação, em âmbito estadual e municipal, pelos variados atores responsáveis e envolvidos com o tema em cada realidade, de “pactos locais para a segurança nos estádios”, materializados, sempre que possível e naquilo que couber, em “termos de ajustamento de conduta” firmados perante o Ministério Público após a realização das audiências públicas e negociações necessárias, no interior dos quais as ações propostas pela Política Nacional citada tenham a sua magnitude, seus prazos e a responsabilidade pela sua implementação devidamente firmados e acordados;
- ✓ Realização de estudos para o detalhamento e a normatização, a partir das sugestões reunidas no seminário realizado, das ações, metas, prazos e responsabilidades da Política Nacional de Prevenção da Violência e Segurança nos Estádios que será proposta e desenvolvida pelo Governo Federal nos próximos quatro anos;
- ✓ Realização de estudos de viabilidade e de contatos com os atores competentes para a elaboração de proposta para a divisão de responsabilidades e o modelo de financiamento para a implementação das medidas propostas durante o seminário;

- ✓ Identificação dos estádios cujos proprietários e administradores estejam dispostos a iniciar processos de reforma e adequação para as condições e práticas ideais para a garantia da segurança e do conforto dos espectadores e elaboração conjunta de projetos para tanto, visando à criação de modelos concretos para a superação do problema no país;
- ✓ Mapeamento dos principais focos de problemas de violência e insegurança nos estádios em todo o país, tendo em vista a definição das prioridades para a implantação da futura “Política Nacional”;
- ✓ Produção e edição de diretrizes e orientações básicas para a ação de segurança nos estádios nos seus vários aspectos (infra-estrutura, gerenciamento e supervisão, policiamento etc);
- ✓ Criação do banco de melhores práticas para a segurança nos estádios em nível nacional e internacional, em formato impresso e na *web*, a partir da identificação e reunião das experiências exitosas já realizadas na área, e apoio daí à sistematização e disseminação das mesmas;
- ✓ Criação de redes de trabalho entre gestores de estádios e políticas afins de segurança nos mesmos em todo o país, articuladas e alimentadas pelo Conselho Nacional de Prevenção da Violência e Segurança nos Estádios, visando ao fortalecimento dos canais de troca de experiências e cooperação regular entre os mesmos;
- ✓ Estabelecimento de política regular de cooperação e intercâmbio com a Football Licensing Authority (Inglaterra) e demais órgãos públicos de outros países responsáveis pelo tema;
- ✓ Criação do Prêmio Nacional de Prevenção da Violência e Segurança nos Estádios.

## Demais Políticas Propostas e Atores Responsáveis

Com base na experiência inglesa apresentada e nas demais experiências acumuladas em âmbito internacional e nacional, nas legislações do esporte e da promoção de espetáculos esportivos existentes nacional e internacionalmente (Tratado do Conselho da Europa, ETS n. 120, “European Convention on Spectator Violence and Misbehaviour at Sports events and in particular at football matches”) e nas sugestões apresentadas pelos participantes do seminário, as seguintes políticas foram listadas como diretrizes iniciais para a consolidação da política e das normativas nacionais para a prevenção da violência e a segurança nos espetáculos esportivos:

### ✓ Infra-estrutura dos estádios

Ações	Responsáveis
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Edição de normativas e manuais para as condições mínimas de segurança nos estádios de futebol brasileiros;</li> <li>• Reforma e adequação dos estádios existentes para os requisitos mínimos para o seu funcionamento;</li> <li>• Definição dos limites de público dos estádios não apenas com base na sua capacidade de comportar os espectadores, mas também de acordo com suas condições de segurança;</li> <li>• Definição clara das responsabilidades pela garantia de segurança em cada estádio e dos órgãos competentes para fiscalizar e punir desvios.</li> </ul>	<p>Clubes e demais proprietários de estádios, Federações Estaduais e Confederação Brasileira, Conselho Nacional.</p>

## ✓ Monitoramento e gestão da segurança

Ações	Responsáveis
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Exigência de um administrador de segurança / gerente de riscos em cada estádio, assim como da indicação de um representante do poder público para a colaboração e o acompanhamento de tais trabalhos;</li> <li>• Criação de conselhos consultivos locais para o gerenciamento da segurança e de riscos em cada estádio, reunindo administração, clubes, espectadores, policiais, defesa civil, autoridades governamentais da área de esportes e judicial, dentre outros possíveis em cada realidade,</li> <li>• Formação de equipes de monitoria e segurança treinadas e profissionalizadas (“<i>stewards</i>”);</li> <li>• Celebração de acordos claros de divisão de responsabilidades com a polícia;</li> <li>• Instalação de sistemas de monitoramento eletrônico do fluxo de entrada e saída de espectadores nos estádios;</li> <li>• Instalação de circuitos internos de TV nos estádios;</li> <li>• Criação de ouvidorias nos estádios, divulgadas e acessíveis ao público, conforme já previsto no projeto do Estatuto do Torcedor em tramitação no Congresso Nacional;</li> <li>• Criação de sistemas informatizados e capilarizados de venda de ingressos, ao menos para os principais jogos e/ou aqueles de maior risco.</li> </ul>	<p>Clubes e demais proprietários de estádios, Federações Estaduais, Polícias Militares, Conselho Nacional.</p>

## ✓ Policiamento e Justiça

<ul style="list-style-type: none"> <li>• Criação de grupamentos especializados em segurança nos estádios, de perfil eminentemente preventivo e comunitário, bem como apoio para o aperfeiçoamento daqueles grupamentos já existentes;</li> <li>• Definição de política de fiscalização e prevenção de desvios por parte de integrantes das torcidas organizadas, em parceria e sintonia, sempre que possível, com as diretorias das mesmas;</li> <li>• Instalação nos estádios de juizados especiais criminais;</li> <li>• Criação de política de aplicação e execução de penas alternativas (restritivas de direitos) para os autores de delitos de menor potencial ofensivo durante os jogos;</li> <li>• Aperfeiçoar os mecanismos de fiscalização, pelas autoridades competentes em cada caso, do cumprimento dos requisitos legais para o funcionamento de estádios e realização de eventos esportivos por parte dos proprietários e administradores de estádios e dos organizadores dos torneios e competições.</li> </ul>	<p>Secretaria de Segurança Pública dos Estados, Polícias estaduais, Ministérios Públicos estaduais, Tribunais de Justiça estaduais, torcidas organizadas, Ministério da Justiça / Secretaria Nacional de Segurança Pública, Conselho Nacional.</p>
---	--

### ✓ Educação e conscientização

<ul style="list-style-type: none"> <li>• Desenvolvimento de programas de comunicação social para a educação do torcedor e conscientização para a paz nos estádios;</li> <li>• Criação de estratégias de informação e comunicação com o espectador na entrada dos estádios e/ou durante a realização dos jogos;</li> <li>• Formulação de programas de parceria com os clubes e as torcidas organizadas para a fiscalização e conscientização para a garantia da segurança e do bem-estar nos estádios e para o desenvolvimento de iniciativas sociais e culturais junto aos seus associados;</li> <li>• Estímulo ao envolvimento de jogadores e ídolos</li> </ul>	<p>Clubes, torcidas organizadas, ONGs, veículos de comunicação, Federações Estaduais e Confederação Brasileira, Conselho Nacional.</p>
--	--

antigos dos clubes em iniciativas dessa natureza; • Desenvolvimento de políticas de incentivo e facilitação para a frequência nos espetáculos esportivos de mulheres, crianças, famílias e portadores de necessidades especiais.	
---	--

### ✓ Transporte e segurança nos arredores dos estádios

• Criação de sistemas especiais para o transporte coletivo dos torcedores para os estádios e no retorno dos mesmos, assegurando a proteção e o conforto e prevenindo a ocorrência de choques com torcidas adversárias; • Criação, quando necessário e possível, de “cinturões de segurança” nos arredores dos estádios; • Fiscalização da venda de bebidas alcoólicas nos estádios e arredores; • Criação, quando viável, de bolsões de estacionamento nas proximidades dos estádios.	Prefeituras Municipais, Polícias Militares.
--	--

### ✓ Coordenação e regulamentação

• Edição de normativas e manuais com regras mínimas e orientações para a implementação de políticas consistentes de segurança nos estádios de todo o país; • Criação de práticas de monitoramento e produção de relatórios sobre a situação da segurança nos estádios do país; • Estímulo à formulação de programas e pactos estaduais ou locais de segurança nos estádios no país; • Definição dos horários dos jogos com base também nos critérios de garantia da segurança e do conforto dos espectadores.	Conselho Nacional, Federações e Clubes.
--	--

### ✓ Outros

<ul style="list-style-type: none"> <li>• Estudo de modelos para o financiamento das ações listadas: fixação de percentuais fixos da arrecadação, responsabilização dos clubes e proprietários dos estádios, criação de loteria de bolo (exemplo da Inglaterra), renúncia fiscal parcial, etc;</li> </ul>	Ministérios da Justiça e do Esporte, Clubes e Federações.
--	---

### ✓ Mudanças institucionais ou legislativas

<ul style="list-style-type: none"> <li>• Criação do Conselho Nacional de Prevenção da Violência e Segurança nos Estádios;</li> <li>• Acompanhamento das tramitações da MP 79 e do Código de Defesa do Torcedor, bem como do Estatuto do Desporto;</li> <li>• Estudo da proposição de alterações na Lei 9.099 / 95, visando ao incentivo para a instalação dos juizados especiais criminais nos estádios.</li> </ul>	Conselho Nacional, Ministério do Esporte, Ministério da Justiça
---	---

# Cronograma

## ✓ Em 15 dias:

- Constituição dos grupos de trabalho temáticos para o detalhamento das propostas de ações, requisitos mínimos e responsabilidades em cada eixo;
- Criação de grupo de trabalho reunindo representantes do governo federal, clubes, federações e demais atores que possam contribuir para o estudo de mecanismos possíveis para o financiamento e a execução das várias medidas a serem implantadas no âmbito da Política Nacional a ser aprovada.

## ✓ Em 30 dias:

- Constituição, por meio de portaria interministerial, do Conselho Nacional de Prevenção da Violência e Segurança nos Estádios e início das suas atividades;

## ✓ Em 45 dias:

- Apresentação pelos grupos de trabalho dos estudos e proposições finais produzidas;

## ✓ Em 60 dias:

- Realização de novo encontro do grupo técnico (e eventuais novos atores envolvidos) para discussão das proposições apresentadas pelos grupos de trabalho e elaboração de versão preliminar do documento que deverá referenciar a “Política Nacional de Prevenção da Violência e Segurança nos Estádios” a ser apresentada;

## ✓ Em 90 dias:

- Realização de novo encontro para a aprovação do documento final contendo a “Política Nacional de Prevenção da Violência e Segurança nos Estádios” e os respectivos planos de trabalho

para a execução da mesma ao longo de 2003 em particular e dos próximos 4 anos, em uma visão global;

- Formação da “Rede Nacional de Prevenção da Violência e Segurança nos Estádios”, integrando gestores de ações nesta área em todo o país para a troca de experiências e a cooperação regulares;
  - Apresentação da *home page* do Conselho Nacional e da Rede Nacional, a qual deverá constituir a plataforma para a divulgação das ações realizadas e a comunicação entre os diversos atores envolvidos em todo o país.
- ✓ **Ao longo dos próximos 90 dias**, visando à reunião de subsídios para a formulação da “Política Nacional” e seus planos de trabalho e à apresentação dos produtos concomitantemente à aprovação da mesma:
- Identificação e busca do envolvimento de novos atores, não presentes no seminário mas fundamentais para a operacionalização e o sucesso da política proposta;
  - Reunião e sistematização em torno das principais idéias e informações dos estudos e publicações apresentados durante o seminário, de propostas legislativas em tramitação sobre o tema e de outros estudos e experiências sobre o assunto existentes em âmbito nacional e internacional;
  - Identificação das melhores experiências em curso ou já realizadas no Brasil e internacionalmente, as quais servirão de modelo para a implantação da política nacional a ser apresentada;
  - Identificação de locais, estádios e parceiros institucionais dispostos e vocacionados para o desenvolvimento de experiências piloto de implantação das ações propostas e planejamento das mesmas;
  - Realização dos contatos e procedimentos para a celebração de acordo de cooperação permanente com a Football Licensing

Authority e, se oportuno e possível, com outros órgãos ligados ao tema no plano internacional.

***Seminário sobre Segurança nos Estádios***

Ministério da Justiça  
Márcio Thomaz Bastos

---

Ministério do Esporte  
Agnelo Queiroz

---

Grupo Técnico: (25/03)

Luiz Eduardo Soares

---

Francisco Gil Castello Branco Neto

---

Luiz Marcelo Videro Vieira Santos

---

Major Marcos Cabral Marinho de Moura

---

Major Marcelo Vianna Pessoa

---

Major Nilton Alves Braga

---

Fernando Capez

---

Alexandre Themístocles de Vasconcelos

---

Francisco Horta

---

Marcelo Damato

---

Cmte Manuel Jairo Santos

---

Cláudio Fria Romero

---

Heloísa Helena baldy dos Reis

---

Elizabeth S. C. Hernandez

---

José Marcelo Zacchi

---

Rita de Cássia de Souza Machado

---

Pedro Strozenberg

---

Luciana Guimarães

---

Weber Magalhães

---

Estanislau da Costa Sá Junior

---

Jose Julio de Siqueira Sartori

---

Franklin da Costa

---

# ANEXO II



## Presidência da República Casa Civil Subchefia para Assuntos Jurídicos

### LEI Nº 10.671, DE 15 DE MAIO DE 2003.

Mensagem de veto

Dispõe sobre o Estatuto de Defesa do Torcedor e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA** Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO I

##### DISPOSIÇÕES Gerais

Art. 1º Este Estatuto estabelece normas de proteção e defesa do torcedor.

Art. 2º Torcedor é toda pessoa que aprecie, apóie ou se associe a qualquer entidade de prática desportiva do País e acompanhe a prática de determinada modalidade esportiva.

Parágrafo único. Salvo prova em contrário, presumem-se a apreciação, o apoio ou o acompanhamento de que trata o **caput** deste artigo.

Art. 3º Para todos os efeitos legais, equiparam-se a fornecedor, nos termos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, a entidade responsável pela organização da competição, bem como a entidade de prática desportiva detentora do mando de jogo.

Art. 4º (VETADO)

#### CAPÍTULO II

##### DA TRANSPARÊNCIA NA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º São asseguradas ao torcedor a publicidade e transparência na organização das competições administradas pelas entidades de administração do desporto, bem como pelas ligas de que trata o art. 20 da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998.

Parágrafo único. As entidades de que trata o **caput** farão publicar na internet, em sítio dedicado exclusivamente à competição, bem como afixar ostensivamente em local visível, em caracteres facilmente legíveis, do lado externo de todas as entradas do local onde se realiza o evento esportivo:

I - a íntegra do regulamento da competição;

II - as tabelas da competição, contendo as partidas que serão realizadas, com especificação de sua data, local e horário;

III - o nome e as formas de contato do Ouvidor da Competição de que trata o art. 6º;

IV - os borderôs completos das partidas;

V - a escalação dos árbitros imediatamente após sua definição; e

VI – a relação dos nomes dos torcedores impedidos de comparecer ao local do evento desportivo.

Art. 6º A entidade responsável pela organização da competição, previamente ao seu início, designará o Ouvidor da Competição, fornecendo-lhe os meios de comunicação necessários ao amplo acesso dos torcedores.

§ 1º São deveres do Ouvidor da Competição recolher as sugestões, propostas e reclamações que receber dos torcedores, examiná-las e propor à respectiva entidade medidas necessárias ao aperfeiçoamento da competição e ao benefício do torcedor.

§ 2º É assegurado ao torcedor:

I - o amplo acesso ao Ouvidor da Competição, mediante comunicação postal ou mensagem eletrônica; e

II - o direito de receber do Ouvidor da Competição as respostas às sugestões, propostas e reclamações, que encaminhou, no prazo de trinta dias.

§ 3º Na hipótese de que trata o inciso II do § 2º, o Ouvidor da Competição utilizará, prioritariamente, o mesmo meio de comunicação utilizado pelo torcedor para o encaminhamento de sua mensagem.

§ 4º O sítio da internet em que forem publicadas as informações de que trata o parágrafo único do art. 5º conterá, também, as manifestações e propostas do Ouvidor da Competição.

§ 5º A função de Ouvidor da Competição poderá ser remunerada pelas entidades de prática desportiva participantes da competição.

Art. 7º É direito do torcedor a divulgação, durante a realização da partida, da renda obtida pelo pagamento de ingressos e do número de espectadores pagantes e não-pagantes, por intermédio dos serviços de som e imagem instalados no estádio em que se realiza a partida, pela entidade responsável pela organização da competição.

Art. 8º As competições de atletas profissionais de que participem entidades integrantes da organização desportiva do País deverão ser promovidas de acordo com calendário anual de eventos oficiais que:

I - garanta às entidades de prática desportiva participação em competições durante pelo menos dez meses do ano;

II - adote, em pelo menos uma competição de âmbito nacional, sistema de disputa em que as equipes participantes conheçam, previamente ao seu início, a quantidade de partidas que disputarão, bem como seus adversários.

### CAPÍTULO III

#### DO REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO

Art. 9º É direito do torcedor que o regulamento, as tabelas da competição e o nome do Ouvidor da Competição sejam divulgados até sessenta dias antes de seu início, na forma do parágrafo único do art. 5º.

§ 1º Nos dez dias subseqüentes à divulgação de que trata o **caput**, qualquer interessado poderá manifestar-se sobre o regulamento diretamente ao Ouvidor da Competição.

§ 2º O Ouvidor da Competição elaborará, em setenta e duas horas, relatório contendo as principais propostas e sugestões encaminhadas.

§ 3º Após o exame do relatório, a entidade responsável pela organização da competição decidirá, em quarenta e oito horas, motivadamente, sobre a conveniência da aceitação das propostas e sugestões relatadas.

§ 4º O regulamento definitivo da competição será divulgado, na forma do parágrafo único do art. 5º, quarenta e cinco dias antes de seu início.

§ 5º É vedado proceder alterações no regulamento da competição desde sua divulgação definitiva, salvo nas hipóteses de:

I - apresentação de novo calendário anual de eventos oficiais para o ano subsequente, desde que aprovado pelo Conselho Nacional do Esporte – CNE;

II - após dois anos de vigência do mesmo regulamento, observado o procedimento de que trata este artigo.

§ 6º A competição que vier a substituir outra, segundo o novo calendário anual de eventos oficiais apresentado para o ano subsequente, deverá ter âmbito territorial diverso da competição a ser substituída.

Art. 10. É direito do torcedor que a participação das entidades de prática desportiva em competições organizadas pelas entidades de que trata o art. 5º seja exclusivamente em virtude de critério técnico previamente definido.

§ 1º Para os fins do disposto neste artigo, considera-se critério técnico a habilitação de entidade de prática desportiva em razão de colocação obtida em competição anterior.

§ 2º Fica vedada a adoção de qualquer outro critério, especialmente o convite, observado o disposto no art. 89 da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998.

§ 3º Em campeonatos ou torneios regulares com mais de uma divisão, será observado o princípio do acesso e do descenso.

§ 4º Serão desconsideradas as partidas disputadas pela entidade de prática desportiva que não tenham atendido ao critério técnico previamente definido, inclusive para efeito de pontuação na competição.

Art. 11. É direito do torcedor que o árbitro e seus auxiliares entreguem, em até quatro horas contadas do término da partida, a súmula e os relatórios da partida ao representante da entidade responsável pela organização da competição.

§ 1º Em casos excepcionais, de grave tumulto ou necessidade de laudo médico, os relatórios da partida poderão ser complementados em até vinte e quatro horas após o seu término.

§ 2º A súmula e os relatórios da partida serão elaborados em três vias, de igual teor e forma, devidamente assinadas pelo árbitro, auxiliares e pelo representante da entidade responsável pela organização da competição.

§ 3º A primeira via será acondicionada em envelope lacrado e ficará na posse de representante da entidade responsável pela organização da competição, que a encaminhará ao setor competente da respectiva entidade até as treze horas do primeiro dia útil subsequente.

§ 4º O lacre de que trata o § 3º será assinado pelo árbitro e seus auxiliares.

§ 5º A segunda via ficará na posse do árbitro da partida, servindo-lhe como recibo.

§ 6º A terceira via ficará na posse do representante da entidade responsável pela organização da competição, que a encaminhará ao Ouvidor da Competição até as treze horas do primeiro dia útil subsequente, para imediata divulgação.

Art. 12. A entidade responsável pela organização da competição dará publicidade à súmula e aos relatórios da partida no sítio de que trata o parágrafo único do art. 5º até as quatorze horas do primeiro dia útil subsequente ao da realização da partida.

#### CAPÍTULO IV

##### DA SEGURANÇA DO TORCEDOR PARTICIPE DO EVENTO ESPORTIVO

Art. 13. O torcedor tem direito a segurança nos locais onde são realizados os eventos esportivos antes, durante e após a realização das partidas.

Parágrafo único. Será assegurado acessibilidade ao torcedor portador de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Art. 14. Sem prejuízo do disposto nos arts. 12 a 14 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, a responsabilidade pela segurança do torcedor em evento esportivo é da entidade de prática desportiva detentora do mando de jogo e de seus dirigentes, que deverão:

I – solicitar ao Poder Público competente a presença de agentes públicos de segurança, devidamente identificados, responsáveis pela segurança dos torcedores dentro e fora dos estádios e demais locais de realização de eventos esportivos;

II - informar imediatamente após a decisão acerca da realização da partida, dentre outros, aos órgãos públicos de segurança, transporte e higiene, os dados necessários à segurança da partida, especialmente:

- a) o local;
- b) o horário de abertura do estádio;
- c) a capacidade de público do estádio; e
- d) a expectativa de público;

III - colocar à disposição do torcedor orientadores e serviço de atendimento para que aquele encaminhe suas reclamações no momento da partida, em local:

- a) amplamente divulgado e de fácil acesso; e
- b) situado no estádio.

§ 1º É dever da entidade de prática desportiva detentora do mando de jogo solucionar imediatamente, sempre que possível, as reclamações dirigidas ao serviço de atendimento referido no inciso III, bem como reportá-las ao Ouvidor da Competição e, nos casos relacionados à violação de direitos e interesses de consumidores, aos órgãos de defesa e proteção do consumidor.

§ 2º Perderá o mando de campo por, no mínimo, dois meses, sem prejuízo das sanções cabíveis, a entidade de prática desportiva detentora do mando de jogo que não observar o disposto no **caput** deste artigo.

Art. 15. O detentor do mando de jogo será uma das entidades de prática desportiva envolvidas na partida, de acordo com os critérios definidos no regulamento da competição.

Art. 16. É dever da entidade responsável pela organização da competição:

I - confirmar, com até quarenta e oito horas de antecedência, o horário e o local da realização das partidas em que a definição das equipes dependa de resultado anterior;

II - contratar seguro de acidentes pessoais, tendo como beneficiário o torcedor portador de ingresso, válido a partir do momento em que ingressar no estádio;

III – disponibilizar um médico e dois enfermeiros-padrão para cada dez mil torcedores presentes à partida;

IV – disponibilizar uma ambulância para cada dez mil torcedores presentes à partida; e

V – comunicar previamente à autoridade de saúde a realização do evento.

Art. 17. É direito do torcedor a implementação de planos de ação referentes a segurança, transporte e contingências que possam ocorrer durante a realização de eventos esportivos.

§ 1º Os planos de ação de que trata o **caput**:

I - serão elaborados pela entidade responsável pela organização da competição, com a participação das entidades de prática desportiva que a disputarão; e

II - deverão ser apresentados previamente aos órgãos responsáveis pela segurança pública das localidades em que se realizarão as partidas da competição.

§ 2º Planos de ação especiais poderão ser apresentados em relação a eventos esportivos com excepcional expectativa de público.

§ 3º Os planos de ação serão divulgados no sítio dedicado à competição de que trata o parágrafo único do art. 5º no mesmo prazo de publicação do regulamento definitivo da competição.

Art. 18. Os estádios com capacidade superior a vinte mil pessoas deverão manter central técnica de informações, com infra-estrutura suficiente para viabilizar o monitoramento por imagem do público presente.

Art. 19. As entidades responsáveis pela organização da competição, bem como seus dirigentes respondem solidariamente com as entidades de que trata o art. 15 e seus dirigentes, independentemente da existência de culpa, pelos prejuízos causados a torcedor que decorram de falhas de segurança nos estádios ou da inobservância do disposto neste capítulo.

## CAPÍTULO V DOS INGRESSOS

Art. 20. É direito do torcedor participe que os ingressos para as partidas integrantes de competições profissionais sejam colocados à venda até setenta e duas horas antes do início da partida correspondente.

§ 1º O prazo referido no **caput** será de quarenta e oito horas nas partidas em que:

I - as equipes sejam definidas a partir de jogos eliminatórios; e

II - a realização não seja possível prever com antecedência de quatro dias.

§ 2º A venda deverá ser realizada por sistema que assegure a sua agilidade e amplo acesso à informação.

§ 3º É assegurado ao torcedor participe o fornecimento de comprovante de pagamento, logo após a aquisição dos ingressos.

§ 4º Não será exigida, em qualquer hipótese, a devolução do comprovante de que trata o § 3º.

§ 5º Nas partidas que compõem as competições de âmbito nacional ou regional de primeira e segunda divisão, a venda de ingressos será realizada em, pelo menos, cinco postos de venda localizados em distritos diferentes da cidade.

Art. 21. A entidade detentora do mando de jogo implementará, na organização da emissão e venda de ingressos, sistema de segurança contra falsificações, fraudes e outras práticas que contribuam para a evasão da receita decorrente do evento esportivo.

Art. 22. São direitos do torcedor partícipe:

I - que todos os ingressos emitidos sejam numerados; e

II - ocupar o local correspondente ao número constante do ingresso.

§ 1º O disposto no inciso II não se aplica aos locais já existentes para assistência em pé, nas competições que o permitirem, limitando-se, nesses locais, o número de pessoas, de acordo com critérios de saúde, segurança e bem-estar.

§ 2º Missão de ingressos e o acesso ao estádio na primeira divisão da principal competição nacional e nas partidas finais das competições eliminatórias de âmbito nacional deverão ser realizados por meio de sistema eletrônico que viabilize a fiscalização e o controle da quantidade de público e do movimento financeiro da partida.

§ 3º O disposto no § 2º não se aplica aos eventos esportivos realizados em estádios com capacidade inferior a vinte mil pessoas.

Art. 23. A entidade responsável pela organização da competição apresentará ao Ministério Público dos Estados e do Distrito Federal, previamente à sua realização, os laudos técnicos expedidos pelos órgãos e autoridades competentes pela vistoria das condições de segurança dos estádios a serem utilizados na competição.

§ 1º Os laudos atestarão a real capacidade de público dos estádios, bem como suas condições de segurança.

§ 2º Perderá o mando de jogo por, no mínimo, seis meses, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, a entidade de prática desportiva detentora do mando do jogo em que:

I - tenha sido colocado à venda número de ingressos maior do que a capacidade de público do estádio; ou

II - tenham entrado pessoas em número maior do que a capacidade de público do estádio.

Art. 24. É direito do torcedor partícipe que conste no ingresso o preço pago por ele.

§ 1º Os valores estampados nos ingressos destinados a um mesmo setor do estádio não poderão ser diferentes entre si, nem daqueles divulgados antes da partida pela entidade detentora do mando de jogo.

§ 2º O disposto no § 1º não se aplica aos casos de venda antecipada de carnê para um conjunto de, no mínimo, três partidas de uma mesma equipe, bem como na venda de ingresso com redução de preço decorrente de previsão legal.

Art. 25. O controle e a fiscalização do acesso do público ao estádio com capacidade para mais de vinte mil pessoas deverá contar com meio de monitoramento por imagem das catracas, sem prejuízo do disposto no art. 18 desta Lei.

## CAPÍTULO VI DO TRANSPORTE

Art. 26. Em relação ao transporte de torcedores para eventos esportivos, fica assegurado ao torcedor partícipe:

I - o acesso a transporte seguro e organizado;

II - a ampla divulgação das providências tomadas em relação ao acesso ao local da partida, seja em transporte público ou privado; e

III - a organização das imediações do estádio em que será disputada a partida, bem como suas entradas e saídas, de modo a viabilizar, sempre que possível, o acesso seguro e rápido ao evento, na entrada, e aos meios de transporte, na saída.

Art. 27. A entidade responsável pela organização da competição e a entidade de prática desportiva detentora do mando de jogo solicitarão formalmente, direto ou mediante convênio, ao Poder Público competente:

I - serviços de estacionamento para uso por torcedores partícipes durante a realização de eventos esportivos, assegurando a estes acesso a serviço organizado de transporte para o estádio, ainda que oneroso; e

II - meio de transporte, ainda que oneroso, para condução de idosos, crianças e pessoas portadoras de deficiência física aos estádios, partindo de locais de fácil acesso, previamente determinados.

Parágrafo único. O cumprimento do disposto neste artigo fica dispensado na hipótese de evento esportivo realizado em estádio com capacidade inferior a vinte mil pessoas.

## CAPÍTULO VII DA ALIMENTAÇÃO E DA HIGIENE

Art. 28. O torcedor partícipe tem direito à higiene e à qualidade das instalações físicas dos estádios e dos produtos alimentícios vendidos no local.

§ 1º O Poder Público, por meio de seus órgãos de vigilância sanitária, verificará o cumprimento do disposto neste artigo, na forma da legislação em vigor.

§ 2º É vedado impor preços excessivos ou aumentar sem justa causa os preços dos produtos alimentícios comercializados no local de realização do evento esportivo.

Art. 29. É direito do torcedor partícipe que os estádios possuam sanitários em número compatível com sua capacidade de público, em plenas condições de limpeza e funcionamento.

Parágrafo único. Os laudos de que trata o art. 23 deverão aferir o número de sanitários em condições de uso e emitir parecer sobre a sua compatibilidade com a capacidade de público do estádio.

## CAPÍTULO VIII DA RELAÇÃO COM A ARBITRAGEM ESPORTIVA

Art. 30. É direito do torcedor que a arbitragem das competições desportivas seja independente, imparcial, previamente remunerada e isenta de pressões.

Parágrafo único. A remuneração do árbitro e de seus auxiliares será de responsabilidade da entidade de administração do desporto ou da liga organizadora do evento esportivo.

Art. 31. A entidade detentora do mando do jogo e seus dirigentes deverão convocar os agentes públicos de segurança visando a garantia da integridade física do árbitro e de seus auxiliares.

Art. 32. É direito do torcedor que os árbitros de cada partida sejam escolhidos mediante sorteio, dentre aqueles previamente selecionados.

§ 1º O sorteio será realizado no mínimo quarenta e oito horas antes de cada rodada, em local e data previamente definidos.

§ 2º O sorteio será aberto ao público, garantida sua ampla divulgação.

## CAPÍTULO IX

### DA RELAÇÃO COM A ENTIDADE DE PRÁTICA DESPORTIVA

Art. 33. Sem prejuízo do disposto nesta Lei, cada entidade de prática desportiva fará publicar documento que contemple as diretrizes básicas de seu relacionamento com os torcedores, disciplinando, obrigatoriamente:

I - o acesso ao estádio e aos locais de venda dos ingressos;

II - mecanismos de transparência financeira da entidade, inclusive com disposições relativas à realização de auditorias independentes, observado o disposto no art. 46-A da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998; e

III - a comunicação entre o torcedor e a entidade de prática desportiva.

Parágrafo único. A comunicação entre o torcedor e a entidade de prática desportiva de que trata o inciso III do **caput** poderá, dentre outras medidas, ocorrer mediante:

I - a instalação de uma ouvidoria estável;

II - a constituição de um órgão consultivo formado por torcedores não-sócios; ou

III - reconhecimento da figura do sócio-torcedor, com direitos mais restritos que os dos demais sócios.

## CAPÍTULO X

### DA RELAÇÃO COM A JUSTIÇA DESPORTIVA

Art. 34. É direito do torcedor que os órgãos da Justiça Desportiva, no exercício de suas funções, observem os princípios da impessoalidade, da moralidade, da celeridade, da publicidade e da independência.

Art. 35. As decisões proferidas pelos órgãos da Justiça Desportiva devem ser, em qualquer hipótese, motivadas e ter a mesma publicidade que as decisões dos tribunais federais.

§ 1º Não correm em segredo de justiça os processos em curso perante a Justiça Desportiva.

§ 2º As decisões de que trata o **caput** serão disponibilizadas no sítio de que trata o parágrafo único do art. 5º.

Art. 36. São nulas as decisões proferidas que não observarem o disposto nos arts. 34 e 35.

## CAPÍTULO XI

### DAS PENALIDADES

Art. 37. Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, a entidade de administração do desporto, a liga ou a entidade de prática desportiva que violar ou de qualquer forma concorrer para a violação do disposto nesta Lei, observado o devido processo legal, incidirá nas seguintes sanções:

I – destituição de seus dirigentes, na hipótese de violação das regras de que tratam os Capítulos II, IV e V desta Lei;

II - suspensão por seis meses dos seus dirigentes, por violação dos dispositivos desta Lei não referidos no inciso I;

III - impedimento de gozar de qualquer benefício fiscal em âmbito federal; e

IV - suspensão por seis meses dos repasses de recursos públicos federais da administração direta e indireta, sem prejuízo do disposto no art. 18 da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998.

§ 1º Os dirigentes de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão sempre:

I - o presidente da entidade, ou aquele que lhe faça as vezes; e

II - o dirigente que praticou a infração, ainda que por omissão.

§ 2º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão instituir, no âmbito de suas competências, multas em razão do descumprimento do disposto nesta Lei.

§ 3º A instauração do processo apuratório acarretará adoção cautelar do afastamento compulsório dos dirigentes e demais pessoas que, de forma direta ou indiretamente, puderem interferir prejudicialmente na completa elucidação dos fatos, além da suspensão dos repasses de verbas públicas, até a decisão final.

Art. 38. (VETADO)

Art. 39. O torcedor que promover tumulto, praticar ou incitar a violência, ou invadir local restrito aos competidores ficará impedido de comparecer às proximidades, bem como a qualquer local em que se realize evento esportivo, pelo prazo de três meses a um ano, de acordo com a gravidade da conduta, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

§ 1º Incorrerá nas mesmas penas o torcedor que promover tumulto, praticar ou incitar a violência num raio de cinco mil metros ao redor do local de realização do evento esportivo.

§ 2º A verificação do mau torcedor deverá ser feita pela sua conduta no evento esportivo ou por Boletins de Ocorrências Policiais lavrados.

§ 3º A apenação se dará por sentença dos juizados especiais criminais e deverá ser provocada pelo Ministério Público, pela polícia judiciária, por qualquer autoridade, pelo mando do evento esportivo ou por qualquer torcedor partícipe, mediante representação.

Art. 40. A defesa dos interesses e direitos dos torcedores em juízo observará, no que couber, a mesma disciplina da defesa dos consumidores em juízo de que trata o Título III da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 41. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios promoverão a defesa do torcedor, e, com a finalidade de fiscalizar o cumprimento do disposto nesta Lei, poderão:

I - constituir órgão especializado de defesa do torcedor; ou

II - atribuir a promoção e defesa do torcedor aos órgãos de defesa do consumidor.

## CAPÍTULO XII

### DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 42. O Conselho Nacional de Esportes – CNE promoverá, no prazo de seis meses, contado da publicação desta Lei, a adequação do Código de Justiça Desportiva ao disposto na Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, nesta Lei e em seus respectivos regulamentos.

Art. 43. Esta Lei aplica-se apenas ao desporto profissional.

Art. 44. O disposto no parágrafo único do art. 13, e nos arts. 18, 22, 25 e 33 entrará em vigor após seis meses da publicação desta Lei.

Art. 45. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de maio de 2003; 182<sup>º</sup> da Independência e 115<sup>º</sup> da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

*Agnelo Santos Queiroz Filho*

*Álvaro Augusto Ribeiro Costa*

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 16.5.2003